



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1976, terça-feira, 31 de maio de 2022

DECRETO Nº 48.321, de 31 de maio de 2022.

Renova automaticamente, para o exercício de 2023, a isenção para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos moldes descritos e prorroga os prazos descritos nos §§ 1º e 2º, do art. 2º, do Decreto nº 43.877, de 24 de agosto de 2021, excepcionalmente no exercício 2022.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que após estudo realizado pela Secretaria da Fazenda, concluiu-se que aqueles contribuintes que já foram beneficiados com a isenção de IPTU nos últimos 04 exercícios e que possuem 60 (sessenta) anos ou mais, na sua grande maioria estão na condição de aposentados ou pensionistas e recebem benefício que não ultrapassa 02 (dois) salários mínimos;

Considerando que esses mesmos contribuintes, com o passar dos anos permanecem na mesma situação econômica, sem qualquer evolução de renda mensal;

Considerando que também é possível observar que esses contribuintes não possuem outra renda mensal, com outro vínculo de trabalho;

Considerando a atual crise econômica provocada pela pandemia da COVID-19 e pelo cenário internacional de guerra iniciado em 24 de fevereiro de 2022, cujos efeitos são bem acentuados nas pessoas de menor renda;

Considerando ainda a tendência do agravamento da crise econômica em virtude da alta da inflação que vem ocorrendo nos últimos meses;

Considerando que o Município de Joinville, vem envidando esforços para desburocratização dos processos administrativos, visando maior celeridade e eficiência no serviço público;

Considerando, por fim, a necessidade de otimização e humanização dos processos que tramitam na Secretaria da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º A isenção para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de que trata o inciso II, do art. 2º, da Lei Complementar nº 79, de 22 de dezembro de 1999 será renovada automaticamente para o exercício de 2023 aos contribuintes que tenham 60 (sessenta) anos ou mais, e que tiveram seus pedidos de isenção deferidos nos exercícios 2020 a 2022.

Parágrafo único. O indeferimento ou inexistência do pedido de isenção de ao menos um dos exercícios indicados no *caput*, inviabiliza a renovação automática prevista neste artigo.

Art. 2º Fica prorrogado, excepcionalmente no exercício de 2022:

I - até 30 de junho, o prazo descrito no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 43.877, de 24 de agosto de 2021;

II - até 31 de agosto, o prazo descrito no § 2º, do art. 2º, do Decreto nº 43.877, de 24 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013086692** e o código CRC **41D21CB3**.

DECRETO Nº 48.278, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, arts. 35 e 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, art. 10, § 7º da Emenda Constitucional n. 103/2019, a servidora MIRIAM BARROS DIAS, matrícula n. 77.344, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza e Desinfecção, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070963** e o código CRC **69020FB7**.

DECRETO Nº 48.320, de 31 de maio de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38, da Lei Municipal nº 8.992, de 31 de agosto de 2021 e do art. 10, da Lei Municipal nº 9.061, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro 2021, no valor de R\$ 1.610.400,04 (um milhão, seiscentos e dez mil, quatrocentos reais e quatro centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projeto / Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	VALOR R\$
37001	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC	14.422.03.2.3310	Promoção a cidadania e direito do consumidor - FMDC	0.6.06	3.3.90	1.110.400,04
37001	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC	14.422.03.2.3310	Promoção a cidadania e direito do consumidor - FMDC	0.6.06	4.4.90	500.000,00
TOTAL						1.610.400,04

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei e Demonstrativo de superávit financeiro 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

ANEXOS: Demonstrativo de Superávit financeiro 2021/0012816569 e o Balanço Patrimonial 2021/0012816544.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013086636** e o código CRC **5DE33BBC**.

DECRETO Nº 48.279, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor HERCILIO FRONZA JUNIOR, matrícula n. 33.875, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Intensivista - Adulto, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070986** e o código CRC **9DC99FA9**.

DECRETO Nº 48.280, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, arts. 35 e 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, art. 10, § 7º da Emenda Constitucional n. 103/2019, a servidora MARIA EUNICE DE OLIVEIRA BOSCO, matrícula n. 35.043, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013071001** e o código CRC **88286294**.

DECRETO Nº 48.319, de 31 de maio de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38, da Lei Municipal nº 8.992, de 31 de agosto de 2021 e do art. 10, da Lei Municipal nº 9.061, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro 2021 na fonte de recurso 339 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, relativo à recursos hídricos, no valor de R\$ 592.858,02 (quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

Unidade Orçam.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de Pavimentação - SEINFRA	0.3.39	4.4.90	592.858,02
TOTAL						592.858,02

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo nº 14, da citada lei e Demonstrativo de Superávit financeiro 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXOS: Demonstrativo de Superávit financeiro 2021/0012958275 e o Balanço Patrimonial

2021/0012075786.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013086591** e o código CRC **92020A41**.

DECRETO Nº 48.281, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARA INES DRESCH BRUN, matrícula n. 25.946, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013071021** e o código CRC **1F3D6B73**.

DECRETO Nº 48.318, de 31 de maio de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13 §, 1º, da Lei Municipal nº 8.992, de 31 de agosto de 2021 e art. 8º, da Lei Municipal nº 9.061, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.845.790,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais) no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.2.3192	Zeladoria pública - SEINFRA	0.100	506	3.3.90	2.000.0000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3061	Obras de pavimentação - SEINFRA	0.100	49	4.4.90	438.790,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.453.6.1.3063	Transporte e tráfego urbano - SEINFRA	0.100	84	4.4.90	407.000,00
TOTAL							R\$ 2.845.790,00

Art. 2º Para fazer face as despesas mencionadas no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.1.3062	Obras de artes especiais e macrodrenagem - SEINFRA	0.1.00	56	4.4.90	2.845.790,00
TOTAL							R\$ 2.845.790,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013086567** e o código CRC **F11D13F9**.

DECRETO Nº 48.317, de 31 de maio de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Municipal nº 8.992, de 31 de agosto de 2021 e da Lei Municipal nº 9.061, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Esportes - SESPORTE, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	CR	Modalidade de aplicação	Valor R\$
73000	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.122.7.2.3257	Despesas com pessoal - SESPORTE	0.100	535	3.3.90	170.000,00
TOTAL							170.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	CR	Modalidade de aplicação	Valor R\$
73000	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.122.7.2.3257	Despesas com pessoal - SESPORTE	0.100	135	3.1.90	95.000,00
73000	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.122.7.2.3257	Despesas com pessoal - SESPORTE	0.100	534	3.1.91	75.000,00
TOTAL							170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013086523** e o código CRC **586B2BDE**.

DECRETO Nº 48.316, de 31 de maio de 2022.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de interesse social - REURB-S, da localidade "Urbanização Willy Schossland" bairro Costa e Silva.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município e do Decreto Municipal nº 42.243/2021;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária e Decreto Municipal nº 42.243/2021;

Considerando que o projeto de regularização fundiária contempla medidas para a melhoria ambiental em relação à situação de ocupação informal, principalmente quanto ao saneamento básico, atendendo ao disposto no art. 64, § 1º, da Lei n. 12.651/12;

Considerando o Decreto Municipal nº 26.874/2016, que aprova a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada.

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária da localidade "Urbanização Willy Schossland", bairro Costa e Silva, nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017;

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 09 (nove) lotes

Matrícula do Imóvel: 93.823 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área Total da Poligonal de Regularização: 3.771,14 m²

Área dos Lotes: 3.771,14 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013086468** e o código CRC **F5AD5661**.

DECRETO Nº 48.315, de 31 de maio de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 8.858, de 28 de agosto de 2020 e do art. 8º, da Lei Municipal nº 8.904, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.305.2.1.3076	Investimento na Vigilância Epidemiológica - FMS	678	XXX	4.4.90	340.000,00
TOTAL							340.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.2.3286	Custeio da Atenção Básica - FMS	678	944	3.3.90	340.000,00
TOTAL							340.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013086416** e o código CRC **46BEF3FF**.

DECRETO Nº 48.314, de 31 de maio de 2022.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de interesse social - REURB-S, da localidade "Urbanização Jardim Brasília II Q D" bairro Nova Brasília.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município e do Decreto Municipal nº 42.243/2021;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária e Decreto Municipal nº 42.243/2021;

Considerando que o projeto de regularização fundiária contempla medidas para a melhoria ambiental em relação à situação de ocupação informal, principalmente quanto ao saneamento básico, atendendo ao disposto no art. 64, § 1º, da Lei n. 12.651/12;

Considerando o Decreto Municipal nº 26.874/2016, que aprova a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada.

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária da localidade "Urbanização Jardim Brasília II Q D", bairro Nova Brasília, nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017, na forma seguinte:

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 08 (oito) lotes

Matrícula do Imóvel: 16.909 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área Total da Poligonal de Regularização: 3.629,69 m²

Área dos Lotes: 2.635,96 m²

Áreas Remanescentes: 761,73 m²

Área Sistema Viário: 232,00 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013086358** e o código CRC **C5FD58ED**.

DECRETO Nº 48.282, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIANNE RAVACHE, matrícula n. 49.873, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013071036** e o código CRC **A91FE62F**.

DECRETO Nº 48.283, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora TANIA REGINA SCHELBAUER, matrícula n. 19.070, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013071067** e o código CRC **C18FE820**.

DECRETO Nº 48.309, de 31 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de junho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Wendson Barros de Araújo, matrícula 56.213, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013083312** e o código CRC **382C6D64**.

DECRETO Nº 48.284, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 47, § 4º, incisos I a III, § 5º, § 6º, inciso I, § 7º, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal 571/2021, a servidora VERGINIA APARECIDA LIMA MENDES, matrícula n. 21.995, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental Arte, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013071082** e o código CRC **0E20FF17**.

DECRETO Nº 48.285, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora KATIA TEREZINHA MONTEIRO DELFINO matrícula n. 15.515, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013071114** e o código CRC **A71E653F**.

DECRETO Nº 48.286, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **BERNADETE NOWAK DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula n. 36.008, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013071136** e o código CRC **82174188**.

DECRETO Nº 48.308, de 31 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de junho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Nilson Souza dos Santos Junior, matrícula 56.214, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013083297** e o código CRC **347CE678**.

DECRETO Nº 48.287, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MIRIAN RODRIGUES VICENTE ROSA, matrícula n. 16.571, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I Servente, lotada na Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013071149** e o código CRC **73950874**.

DECRETO Nº 48.288, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de

cargo público..

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 40, § 1º, inciso III e § 5o. da Constituição Federal, art. 1º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 26/2021, arts. 34, incisos I a IV, 50, 51 e 53 da Lei Complementar Municipal 571/2022, a servidora EUGENIA SCHWARZ DONADEL, matrícula n. 41.172, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Ensino Fundamental Arte, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013071162** e o código CRC **03973682**.

DECRETO Nº 48.289, de 30 de maio de 2022.**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 48, incisos I a V, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal 571/2022, o servidor JOSÉ SILVEIRA, matrícula n. 22.299, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Automotor, lotado na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013071183** e o código CRC **0204B0F1**.

DECRETO Nº 48.307, de 31 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de junho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maiara Bacher, matrícula 56.218, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013083277** e o código CRC **A4BBA738**.

DECRETO Nº 48.290, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda

Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora IVANA MARIA PEREIRA, matrícula n. 14.290, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013071198** e o código CRC **310EC5A2**.

DECRETO Nº 48.291, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 40, § 1º, inciso III e § 5o. da Constituição Federal, art. 1º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 26/2021, art. 48, incisos I a V, § 1º, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal 571/2022, a servidora ROSIMERY ALVES NUNES, matrícula n. 20.488, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013071210** e o código CRC **2F0C0A4F**.

DECRETO Nº 48.292, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público..

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ELIANE KIEHN DE SOUZA, matrícula n. 23.829, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ano do Ensino Fundamental - Ciências, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art.2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013071223** e o código CRC **D67FBC7C**.

DECRETO Nº 48.293, de 30 de maio de 2022.
Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ADELAIR PEREIRA DE LIMA, matrícula n. 49.468, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional II - Auxiliar de Cozinha, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013071235** e o código CRC **77AAC6F5**.

DECRETO Nº 48.294, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda

Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARLENE VIEIRA, matrícula n. 16.800, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I Servente, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013071260** e o código CRC **0EA4DE3B**.

DECRETO Nº 48.295, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora LUCIANE LUKASINSKI GUMS, matrícula n. 14.062, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013071288** e o código CRC **42589381**.

DECRETO Nº 48.306, de 31 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de junho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Bruna dos Reis Macedo Teixeira, matrícula 56.215, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013083182** e o código CRC **E92D5FCD**.

DECRETO Nº 48.274, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, arts. 35 e 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, art. 10, § 7º da Emenda Constitucional n. 103/2019, a servidora MAURA FERREIRA FERRAZ, matrícula n. 30.313, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070903** e o código CRC **5AD46C6C**.

DECRETO Nº 48.324, de 31 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de Dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de Junho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin, matrícula 56.222, para o cargo de Nutricionista.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013088140** e o código CRC **E2F942DA**.

DECRETO Nº 48.322, de 31 de maio de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de maio de 2022:

- Tiago Nesi Trento, do cargo de Coordenador I do Ensino Fundamental II.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013087732** e o código CRC **CBAB308C**.

DECRETO Nº 48.273, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ROSAN BEMVINDO DE SOUZA ABRANTES, matrícula n. 16.699, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Ambulatorial, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070888** e o código CRC **9BBACE1A**.

DECRETO Nº 48.272, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor RONALD MARCOS DE GREGORIO, matrícula n. 24.180, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Estrateg. Saúde Família, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070869** e o código CRC **95316E81**.

DECRETO Nº 48.271, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JOÃO RICARDO VIEIRA, matrícula n. 28.633, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Automotor, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070835** e o código CRC **77942FE5**.

DECRETO Nº 48.270, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA DAS DORES PEDROSA DOS SANTOS NICOLODI, matrícula n. 67.133, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070814** e o código CRC **95EAA633**.

DECRETO Nº 48.269, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda

Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora TANIA BOLLMANN DA COSTA MOREIRA, matrícula n. 15.566, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Ambulatorial, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070789** e o código CRC **8EEBE7AE**.

DECRETO Nº 48.268, de 30 de maio de 2022.

Concede Aposentadoria Especial e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 40, §4, III, da

Constituição Federal, art. 21, § 3º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, Súmula Vinculante n. 33 do STF, art. 57, da Lei n. 8.213/91, o servidor SERGIO FRANCISCO BARBOZA DIAS, matrícula n. 47.329, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070768** e o código CRC **331CFC36**.

DECRETO Nº 48.267, de 30 de maio de 2022.

Altera Decreto de pensão por morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 39.239, de 31 de agosto de 2020, passa a ter a

seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme o disposto no artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, à CACILDA CARDOSO DA SILVA HETZEL, na condição de cônjuge do servidor aposentado falecido FREDERIK PETER HETZEL, matrícula n. 12.743-8, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 05 de julho de 2020, data do óbito do servidor".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2020.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070619** e o código CRC **54857768**.

DECRETO Nº 48.275, de 30 de maio de 2022.

Concede Aposentadoria Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 40, §4, III, da Constituição Federal, art. 21, § 3º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, Súmula Vinculante n. 33 do STF, art. 57, da Lei n. 8.213/91, a servidora SUSI ELIZA DA SILVA, matrícula n. 20.068, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II -Auxiliar Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070921** e o código CRC **C943FD51**.

DECRETO Nº 48.266, de 30 de maio de 2022.

Altera Decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 38.327, de 28 de maio de 2020., passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, c/c § 5º da Constituição Federal, art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional n. 103/2019 e art. 34, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora GIANNE STEINGRABER PEREIRA, matrícula n. 32.005, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2020.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070601** e o código CRC **A44B9EDE**.

DECRETO Nº 48.265, de 30 de maio de 2022.

Altera Decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 38.893, de 29 de julho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor NESTOR SPAK, matrícula n. 24.301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Edificações e Obras, em extinção, lotado na Subprefeitura da Região Sudeste, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2020.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070584** e o código CRC **213C742A**.

DECRETO Nº 48.264, de 30 de maio de 2022.

Altera Decreto de aposentadoria por idade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n.38.903, de 29 de julho de 2020., passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal (redação anterior a Emenda Constituição nº 103), c/c art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, arts. 35 e 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora LUCIA DE FATIMA SCHROEDER, matrícula n. 33.886, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2020

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070561** e o código CRC **E7768072**.

Altera Decreto de aposentadoria por idade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 38.651, de 29 de junho de 2020., passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal (redação anterior a Emenda Constitucional nº 103/2019), arts. 35 e 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, a servidora MIRTES PRACHTHAUSER FUSINATO, matrícula n. 38.254, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a partir de 01 de julho de 2020

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070530** e o código CRC **D861973B**.

DECRETO Nº 48.262, de 30 de maio de 2022.

Altera a Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 38.913, de 29 de julho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme o artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a RAINILDA ALLEIN PETRY, na condição de cônjuge do servidor aposentado falecido JOSÉ SILVESTRE PETRY, matrícula n. 5.429-6, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 10 de maio de 2020, data do óbito do servidor."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de maio de 2020.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070498** e o código CRC **F8F18C68**.

DECRETO Nº 48.261, de 30 de maio de 2022.

Altera Decreto de aposentadoria por idade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 36.532, de 18 de dezembro de 2019., passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal (redação anterior a Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c art. 10, § 7º da referida Emenda, arts. 35 e 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ROBERTO JOSÉ SPENA, matrícula n. 41.791, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070471** e o código CRC **7880C731**.

DECRETO Nº 48.260, de 30 de maio de 2022.

Altera Decreto de aposentadoria por idade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 38.660, de 29 de junho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal (redação anterior a Emenda Constitucional nº 103), c/c art. 10, § 7º, da referida Emenda, arts. 35 e 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SANDRA LEAL ESTEVÃO, matrícula n. 28.207, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 julho de 2020.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070430** e o código CRC **9B8CFACA**.

DECRETO Nº 48.259, de 30 de maio de 2022.

Altera Decreto de aposentadoria por idade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 38.653, de 29 de junho de 2020., passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, (redação anterior a Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c art. 10, § 7º, da referida Emenda, arts. 35 e 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA, matrícula n. 27.817, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2020.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070205** e o código CRC **C42B48DE**.

DECRETO Nº 48.258, de 30 de maio de 2022.

Altera Decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 38.337, de 28 de maio de 2020., passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. Artigo 40, § 4º, III, da Constituição Federal (redação anterior a Emenda Constitucional nº 103/2019), art. 21, § 3º, da referida Emenda, Súmula Vinculante n. 33 do STF, com aplicação do art. 57, da Lei n. 8.213/91, a servidora JANETE RODRIGUES, matrícula n. 4880-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2020.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070187** e o código CRC **191D529A**.

DECRETO Nº 48.323, de 31 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de Dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de Junho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Denise Elisabete Leandro, matrícula 56.221, para o cargo de Nutricionista.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013088113** e o código CRC **C79E1473**.

DECRETO Nº 48.257, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA IGORETE DE AGUIDA, matrícula n. 19.801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070167** e o código CRC **C4F9F105**.

DECRETO Nº 48.276, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora NILZA CARLETTO RAMUSKI, matrícula n. 26.926, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental - Geografia, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070941** e o código CRC **A5C5B8C4**.

DECRETO Nº 48.328, de 31 de maio de 2022.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de interesse social REURB-S, da localidade "Urbanização Jardim Brasília Quadra M" bairro Nova Brasília

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município e do Decreto Municipal nº 42.243/2021;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária e Decreto Municipal nº 42.243/2021;

Considerando que o projeto de regularização fundiária contempla medidas para a melhoria ambiental em relação à situação de ocupação informal, principalmente quanto ao saneamento básico, atendendo ao disposto no art. 64, § 1º, da Lei n. 12.651/12;

Considerando o Decreto Municipal nº 26.874/2016, que aprova a delimitação da

área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada.

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária da localidade "Urbanização Jardim Brasília Quadra M", bairro Nova Brasília, nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017, da seguinte forma:

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 12 (doze) lotes

Matrícula do Imóvel: 16.915 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área Total da Poligonal de Regularização: 4.050,04 m²

Área dos Lotes: 3.137,51 m²

Área Sistema Viário: 912,53 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013090758** e o código CRC **2FC9FC52**.

DECRETO Nº 48.327, de 31 de maio de 2022.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de interesse social - REURB-S, da localidade "Urbanização Jardim Brasília Quadra G - bairro Nova Brasília".

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município e do Decreto Municipal nº 42.243/2021;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária e Decreto Municipal nº 42.243/2021;

Considerando que o projeto de regularização fundiária contempla medidas para a melhoria ambiental em relação à situação de ocupação informal, principalmente quanto ao saneamento básico, atendendo ao disposto no art. 64, § 1º, da Lei n. 12.651/12;

Considerando o Decreto Municipal nº 26.874/2016, que aprova a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada.

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária da localidade "Urbanização Jardim Brasília Quadra G", bairro Nova Brasília, nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017, na forma seguinte:

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 09 (nove) lotes

Matrícula do Imóvel: 16.914 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área Total da Poligonal de Regularização: 3.123,04 m²

Área dos Lotes: 2.335,19 m²

Área Sistema Viário: 534,99 m²

Área Remanescente: 252,86 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013090739** e o código CRC **4065C7E1**.

DECRETO Nº 48.326, de 31 de maio de 2022.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de interesse social - REURB-S, da localidade "Urbanização Monsenhor Sebastião Scarzello - bairro Petrópolis".

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município e do Decreto Municipal nº 42.243/2021;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária e Decreto Municipal nº 42.243/2021;

Considerando que o projeto de regularização fundiária contempla medidas para a melhoria ambiental em relação à situação de ocupação informal, principalmente quanto ao saneamento básico, atendendo ao disposto no art. 64, § 1º, da Lei n. 12.651/12, conforme Estudo Ambiental apresentado;

Considerando o Decreto Municipal nº 26.874/2016, que aprova a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada.

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária da localidade "Urbanização Monsenhor Sebastião Scarzello", bairro Petrópolis, nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017, na forma seguinte:

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 12 (doze) lotes

Matrícula do Imóvel: 18.548 da 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área Total da Poligonal de Regularização: 6.471,26 m²

Área dos Lotes: 3.495,08 m²

Área Sistema Viário: 1.233,63 m²

Área Manutenção Florestal: 1.109,91 m²

Área Verde: 632,64 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013090717** e o código CRC **ED383242**.

DECRETO Nº 48.313, de 31 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de junho de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Paloma de Pontes Candido, matrícula 56.220, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013085242** e o código CRC **9D64053C**.

DECRETO Nº 48.325, de 31 de maio de 2022.**Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de interesse social - REURB-S, da localidade "Urbanização Jardim Claudine Quadra H - bairro Boehmerwald".**

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município e do Decreto Municipal nº 42.243/2021;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária e Decreto Municipal nº 42.243/2021;

Considerando que o projeto de regularização fundiária contempla medidas para a melhoria ambiental em relação à situação de ocupação informal, principalmente quanto ao saneamento básico, atendendo ao disposto no art. 64, § 1º, da Lei n. 12.651/12, conforme Estudo Ambiental apresentado;

Considerando o Decreto Municipal nº 26.874/2016, que aprova a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada.

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária da localidade "Urbanização Jardim Claudine Quadra H - bairro Boehmerwald", nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017;

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 07 (sete) lotes

Matrícula do Imóvel: 18.542 da 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área Total da Poligonal de Regularização: 2.959,94 m²

Área dos Lotes: 2.029,46 m²

Área do Rio: 930,48 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013090703** e o código CRC **6D2C48FF**.

DECRETO Nº 48.277, de 30 de maio de 2022.

Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 60.- A da Emenda Constitucional n. 41/2003 com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019 e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora TERESINHA MARQUES, matrícula n. 62.744, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional II - Auxiliar de Cozinha, em extinção, lotado no Hospital Municipal

São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070954** e o código CRC **3E7DCDB7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 553/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 227/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Reino da Criança Ltda ME.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 227/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Reino da Criança Ltda ME, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias

do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 40/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013075430** e o código CRC **07CF232F**.

PORTARIA SEI - SPCN.GAB/SPCN.NAD

PORTARIA Nº 022/2022/SPCN

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Subprefeitura Centro Norte

O Secretário da Subprefeitura Centro Norte, Paulo Mendes Castro, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE,

Art. 1º- Autorizar os servidores abaixo, devidamente habilitados para a condução dos veículos SPIN placas RAJ5H36, SPIN PLACAS RDY6C65 E GOL placas RAJ7F42;

- Leonam Roberto Hopfer, matrícula nº 45587 CNH 05669528185 ;
- Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071, CNH 03157984769;
- Paulo Sérgio Silveira da Silva, matrícula nº 43.659, CNH 00647144927;
- Cristian Luis de Mattos matrícula nº39301 CNH 05276430203;
- Elisangela Bresciani - matrícula nº 53.337 CNH 03325232590;
- Anderson Luiz Amandio - matrícula nº53.665 CNH 06644210460;
- Alceonir Bertol, matrícula nº 54.683 CNH 02588588236;
- Diogo Marcio Goral - matrícula nº 54.638 CNH 05138714348;
- Silvio Catarina Junior - matrícula nº 56096 CNH 01699850098.

Art. 2º - Para a condução dos veículos oficiais acima indicados, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899 de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria SEI.GAB/SPCN.NAD nº 003/2022 de 30/03/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 30/05/2022, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013067493** e o código CRC **2CC1D029**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 042/2022 - DETRANS

Institui Comissão de Fiscalização - Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 194/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012,

alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização das **Atas de Registro de Preços** oriundas do Pregão Eletrônico 194/2022, que tem por objeto a futura e eventual **aquisição de eletro/eletrônicos**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais Efetivos:

- Láisa de Souza Rosa, matrícula 660
- Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487
- Simone Hasselmann, matrícula 406

Fiscais Suplentes:

- Luidmila Dematte Feitosa, matrícula 655
- Cristina Basílio Barbosa Eiras, matrícula 656
- Keli Milene Fernandes, matrícula 794

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência destas atas.

Joinville, 26 de maio de 2022.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 30/05/2022, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013040230** e o código CRC **67C36799**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 545/2022 - SED.GAB

Joinville, 30 de maio de 2022.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSA a Professora Ana Paula Bauer Domingos, matrícula nº 23.018, da função de Auxiliar de Direção Interina da Escola Municipal Prefeito Max Colin, em 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013074259** e o código CRC **54DF49CB**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 1.446/2022

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Cinthia Friedrich:

CLÁUSULA ÚNICA: fica rescindida, a contar de 01/06/2022 a Portaria de Cessão nº 784/2022, publicada em 01/04/2022, relativa ao servidor Francis Rossetti Pedack, matrícula 48.374, lotado na Secretaria da Saúde, no exercício do cargo de Técnico em Enfermagem, cedido a Secretaria do Estado de Saúde de Santa Catarina/Maternidade Darcy Vargas.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/05/2022, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013039066** e o código CRC **135FB65A**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NGP

Portaria **17/2022**

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Nomear:

a servidora **Carla Cristina Pereira**, matrícula n.º **29770**, e a servidora **Claudia de Oliveira Bosco**, matrícula n.º **49217**, indicados pelos servidores da área;

a servidora **Danuza Cristina Simas da Costa**, matrícula n.º **27297** e o servidor **Edson da Luz**, matrícula n.º **13131**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **última** avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Joao Henrique Becker**, matrícula **50981**.

Art. 2º Revoga-se a portaria n.º 12/2022, de 02 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 30/05/2022, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013068444** e o código CRC **A9610298**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA Nº 1.445/2022

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Cinthia Friedrich:

CLÁUSULA ÚNICA: fica rescindida, a contar de 01/06/2022 a Portaria de Cessão nº 785/2022, publicada em 01/04/2022, relativa ao servidor Newton Cesar Tonato, matrícula 40.357, lotado na Secretaria da Saúde, no exercício do cargo de Agente Administrativo, cedido a Secretaria do Estado de Saúde de Santa Catarina/Maternidade Darcy Vargas.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/05/2022, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013038801** e o código CRC **D64854AD**.

PORTARIA SEI - SPNE.GAB/SPNE.NAD

PORTARIA SEI - SPNE.GAB/SPNE.NAD

PORTARIA Nº 020/2022

O Secretário da Subprefeitura Nordeste, Paulo Mendes Castro, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços** oriunda do Pregão Eletrônico 194/2022, firmada entre o Município de Joinville e a empresa Jean C. V. Ferreira & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.533.577/0001-70, que tem por objeto a futura e eventual **aquisição de eletro/eletrônicos**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Fiscais Titulares:

Claudio Habitzreuter, matrícula nº 55408,

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

Edivaine Ev, matrícula nº 36930.

Fiscais Suplentes:

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Marcos Aurélio Nascimento - Matrícula nº 16329

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29714

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal:**

Edivaine Ev, matrícula nº 36930.

Suplente:

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 30/05/2022, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013063240** e o código CRC **1A3C22BD**.

PORTARIA SEI - SPNE.GAB/SPNE.NAD

PORTARIA SEI - SPNE.GAB/SPNE.NAD

PORTARIA Nº 019/2022

O Secretário da Subprefeitura Nordeste, Paulo Mendes Castro, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços** oriunda do Pregão Eletrônico 194/2022, firmada entre o Município de Joinville e a empresa **Rei dos Reis Comércio Atacadista e Varejista de Equipamentos de Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.729.372/0001-03, que tem por objeto a futura e eventual **aquisição de eletro/eletrônicos**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Fiscais Titulares:

Claudio Habitzreuter, matrícula nº 55408,

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

Edivaine Ev, matrícula nº 36930.

Fiscais Suplentes:

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Marcos Aurélio Nascimento - Matrícula nº 16329

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29714

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal:**

Edivaine Ev, matrícula nº 36930.

Suplente:

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 30/05/2022, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013062532** e o código CRC **5DC94EED**.

PORTARIA SEI - SPNE.GAB/SPNE.NAD**PORTARIA Nº 018/2022**

O Secretário da Subprefeitura Nordeste, Paulo Mendes Castro, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços** oriunda do Pregão Eletrônico 194/2022, firmada entre o Município de Joinville e a empresa **Argos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, que tem por objeto a futura e eventual **aquisição de eletro/eletrônicos**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Fiscais Titulares:

Claudio Habitzreuter, matrícula nº 55408,

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

Edivaine Ev, matrícula nº 36930.

Fiscais Suplentes:

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Marcos Aurélio Nascimento - Matrícula nº 16329

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29714

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal:**

Edivaine Ev, matrícula nº 36930.

Suplente:

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 30/05/2022, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013023995** e o código CRC **DBF378A0**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 129/2022

Transferência de Autorização do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, tomando por fundamento a Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997 art. 8º, § 4º, alterado pela Lei Municipal nº 5.441/2006, que regulamenta a transferência de autorizatários, e considerando a análise técnica consignada no memorando SEI nº 0013050927/2022 - SEINFRA.UTP.

Resolve transferir a Autorização concedida:

DE

Autorizatário Titular Transferente: **Leonilde Magaly Peternelli Gonzalez**

Protocolo: nº **21480 de 16/05/2022**

Autorização: nº **078**

RG nº **6.266.572** e CPF nº **577.603.579-15**

PARA

Autorizatário Transferido: **Cesar Martins Franco**

RG nº **7.908.929** e CPF nº **141.749.478-64**



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/05/2022, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013051084** e o código CRC **41906EF6**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº 111/2022

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018:

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 538/2019, firmado entre o

Município de Joinville e a empresa Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, cujo objeto a contratação de serviço de acesso à Internet, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Fiscal Requisitante:

Carlos Afonso Schmitt - Titular

Nilton Rohricht Junior - Suplente

Fiscal Técnico:

Guilherme Pfitzenreuter - Titular

Anna Paula Pinheiro - Suplente

Fiscal Administrativo:

Marelice Nickel - Titular

Mainara Corrêa - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG nº 101/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013064685** e o código CRC **C2027DA2**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UDR

PORTARIA SAMA Nº 081/2022

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 471/2022 firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** e a empresa **Apoio Materiais de Construção Ltda**, cujo objeto é a **aquisição de materiais para a reestruturação da rede lógica da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - Unidade de Desenvolvimento Rural**

- I - Felipe de Lima, matrícula nº 53.438 - Efetivo;
- II - Gerson Luis da Silva, matrícula 30.122 - Efetivo;
- III - Cristiane Fernandes de Souza Martins, matrícula 16.567 - Efetivo;
- IV - Adriane Dumke Sabel - matrícula nº 18.132 - Suplente;
- V - Ernesto Caetano da Silva, matrícula nº 47.335 - Suplente

Art. 2º – Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 4º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012929759** e o código CRC **E5376AC1**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UDR

PORTARIA SAMA Nº 082/2022

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 477/2022 firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** e a empresa **Acompany Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda**, cujo objeto é a **aquisição de materiais para a reestruturação da rede lógica da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - Unidade de Desenvolvimento Rural**

I - Felipe de Lima, matrícula nº 53.438 - Efetivo;

II - Gerson Luis da Silva, matrícula 30.122 - Efetivo;

III - Cristiane Fernandes de Souza Martins, matrícula 16.567 - Efetivo;

IV - Adriane Dumke Sabel - matrícula nº 18.132 - Suplente;

V - Ernesto Caetano da Silva, matrícula nº 47.335 - Suplente

Art. 2º – Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 4º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012929574** e o código CRC **E6A9E48F**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Coordenador de Melhorias de Estruturas, por motivo de férias

PORTARIA Nº 3011/2022

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Juliano Rodrigo Sdrigotti, a partir de 01/06/2022 a 15/06/2022, o Senhor Eduardo Ferreira do Valle para a função de Coordenador de Melhorias de Estruturas;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013080220** e o código CRC **115A894D**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Institui e nomeia o Comitê de Inovação da Companhia Águas de Joinville.

PORTARIA Nº 3009/2022

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Inovação no âmbito da Companhia Águas de Joinville - CAJ, o qual será composto por:

Membros internos:

- DITEC – Kamilo C. Reis - membro
- ANN – César R. Meyer - membro
- GTI – Giovani Osmarini - membro
- CIOP – Rafael Cunha – membro
- GFC - Felipe de Luca - membro
- ACRM - Marcos Pires - membro
- GPE - Clarissa Campos Sá - membro
- GRI - Patrícia C. Müller – participante convidada / secretária
- GRI – Bruno B. Gentil – participante convidado

Membros externos:

- Representante da Indústria - Daniel Moraes - Tupy;
- Representante do Saneamento - Julio de Oliveira Moreira - Consultor.

Art. 2º O Comitê de Inovação da Companhia Águas de Joinville é um órgão colegiado de assessoramento e aconselhamento da organização, cujos objetivos envolvem a proposição, a discussão, a validação e a recomendação de soluções inovadoras ao saneamento, municipal e regional auxiliando, assim nas decisões estratégicas organizacionais e no atendimento das metas do Novo Marco Legal do Saneamento.

Art. 3º Compete aos membros internos do Comitê de Inovação:

a) Opinar e validar políticas, procedimentos e práticas inerentes à gestão da inovação, sempre em consonância aos objetivos estratégicos da organização;

b) Opinar e validar termos de parcerias e cooperação envolvendo inovação entre a Companhia e terceiros, bem como apreciar os resultados dos mesmos, sugerindo alterações e melhorias quando pertinentes.

c) Recomendar novas tecnologias, metodologias, estratégias e demais elementos envolvendo soluções inovadoras para os principais problemas do saneamento de Joinville e Região;

d) Opinar sobre a realização, organização ou participação da Companhia em eventos que envolvam pesquisa e inovação;

e) Auxiliar o escritório de inovação da CAJ – INOVACAJ em outros assuntos relevantes que envolvam pesquisa e inovação.

Art. 4º Compete aos membros externos do Comitê de Inovação:

a) Aconselhar sobre novas tecnologias, metodologias, estratégias e demais elementos envolvendo soluções inovadoras para os principais problemas do saneamento de Joinville e Região;

b) Aconselhar sobre a participação da empresa em eventos, cursos e demais atividades que envolvam pesquisa e inovação, bem como auxiliar na escolha de projetos decorrentes de *hackathons*, gincanas, maratonas que venham a ser realizados.

c) Opinar ou prestar auxílio na elaboração de políticas, procedimentos e práticas inerentes à gestão da inovação.

Art. 5º As reuniões serão realizadas em periodicidade bimestral ou mensal, conforme conveniência dos participantes e demandas existentes.

Art. 6º As decisões do Comitê serão tomadas por voto da maioria simples de seus membros;

Art. 7º Esta portaria revoga a Portaria nº 2943/2022, de 27 de janeiro de 2022;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013017189** e o código CRC **8ED0E168**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.AES

PORTARIA SGP.GAB/SGP.UDS.AES Nº 1508/2022

Portaria do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital 004-2022, para provimento de Cadastro de Reserva (CR), em estágio remunerado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Cíntia Friedrich, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 004-2022, designada pela Portaria nº 1402/2022 (0012995989).

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final para a classificação geral do Processo Seletivo Simplificado Edital 004-2022, informando a classificação, nº da inscrição, nome, data de nascimento, período atualmente em curso, média final e mérito acadêmico final.

Esta publicação possui como anexos os documentos: Lista Final de Classificação para Vagas de Ampla Concorrência SEI Nº 0013088847 e Lista Final de Classificação para Vagas Reservadas SEI Nº 0013088828.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013088761** e o código CRC **D2BFB7DF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 524/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 193/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Marcos Andre Reichert & CIA Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 193/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Marcos Andre Reichert & CIA Ltda**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas incluindo, desinsetização e desratização nas unidades administradas pela Secretaria de Educação.

Fiscal Requisiteante:

Ademar Stringari Junior – Titular

Marco Robert Klitzke – Titular

Fabiana Esmelha Longen – Suplente

Fiscal Técnico:

Ricardo Dino Pinheiro – Titular

Rafael Zimmermann – Suplente

Fiscal Administrativo:

Renato Buzzi – Titular

Keytiane Cristine de Lemos – Titular

Jonas Hillesheim – Suplente

Matilde Gutz – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 737/2021 – SED.GAB, de 27/07/2021.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013069374** e o código CRC **780FCCB4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 525/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 293/2018, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Refrijo Comércio e Serviços de Climatização Ltda. ME.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 293/2018, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Refrijo Comércio e Serviços de Climatização Ltda. ME, cujo objeto refere-se à contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (e componentes) para 2.347 (dois mil, trezentos e quarenta e sete) aparelhos de ar condicionado, tipo split, instalados nas unidades administradas pela Secretaria de Educação.

Fiscais Requisitantes:

Ademar Stringari Junior - Titular

Marco Robert Klitzke - Titular

Fabiana Esmelha Longen - Suplente

Fiscais Técnicos:

Ricardo Dino Pinheiro - Titular

Rafael Zimmermann - Suplente

Fiscais Administrativos:

Altair Gomes Bucher - Titular

Keytiane Cristine de Lemos - Titular

Sandro Luiz Santana de Oliveira - Suplente

Matilde Gutz - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 805/2021 – SED.GAB, de 09/08/2021.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013069468** e o código CRC **C1999158**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 526/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 307/2018, firmado entre o Município de Joinville e empresa Climatizar Climatização Joinville Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 307/2018, firmado entre o Município de Joinville e empresa Climatizar Climatização Joinville Ltda., cujo objeto é a contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - mediante ressarcimento - para fogões e fornos instalados nas Unidades Escolares e Depósito da Secretaria de Educação.

Fiscais Requisitantes:

Ademar Stringari Junior - Titular

Marco Robert Klitzke - Titular

Fabiana Esmelha Longen - Suplente

Fiscais Técnicos:

Rafael Zimmermann- Titular

Ricardo Dino Pinheiro - Suplente

Fiscais Administrativos:

Altair Gomes Bucher - Titular

Keytiane Cristine de Lemos - Titular

Adiel Silva de Andrade - Suplente

Matilde Gutz - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 807/2021-GAB/Secretaria de Educação, de 09/08/2021.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013069581** e o
código CRC **41A026A1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 527/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 309/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa VACARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 309/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa VACARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra especializada para realização de manutenção preventiva e manutenção corretiva, com fornecimento de peças (e componentes) para rede de gás das unidades geridas pela Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Ademar Stringari Junior - Titular

Marco Robert Klitzke – Titular

Fabiana Esmelha Longen - Suplente

Fiscal Técnico:

Rafael Zimmermann - Titular

Ricardo Dino Pinheiro – Suplente

Jonas Hillesheim – Suplente

Fiscal Administrativo:

Altair Gomes Bucher – Titular

Keytiane Cristine de Lemos – Suplente

Matilde Gutz – Suplente

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 831/2021 – SED.GAB, de 27/08/2021.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013069777** e o código CRC **C8CA9424**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 528/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 311/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa EWT Brasil Elevadores Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 311/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **EWT Brasil Elevadores Ltda**, cujo objeto refere-se à contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios para 26 (vinte e seis) plataformas elevatórias (com cabine ou não, enclausuradas ou não) instaladas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação.

I – Titulares:

- a) Ademar Stringari Junior;
- b) Marco Robert Klitzke;
- c) Rafael Zimmermann;
- d) Paulo Francisco de Oliveira Júnior;
- e) Keytiane Cristine de Lemos.

II – Suplentes:

- a) Fabiana Esmelha Longen;
- b) Jonas Hillesheim;

- c) Ricardo Dino Pinheiro;
- d) Matilde Gutz.

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplentes designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "d" e "e" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "d" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e

se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Revoga-se a Portaria nº 738/2021 – SED.GAB, de 27/07/2021.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070659** e o código CRC **BADCA3FC**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 529/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 382/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa - PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 382/2021**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa - **PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, cujo objeto é a **contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção predial para as unidades administradas pela Secretaria de Educação.**

Fiscal Requisitante:

Ademar Stringari Junior – Titular

Marco Robert Klitzke – Titular

Felipe Hardt – Suplente

Fiscal Técnico:

Rafael Zimmermann - Titular

Ricardo Dino Pinheiro - Suplente

Fabiana Esmelha Longen - Suplente

Fiscal Administrativo:

Paulo Francisco de Oliveira Júnior - Titular

Keytiane Cristine de Lemos - Titular

Maira Turazi Ferreira - Suplente

Matilde Gutz - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria n.º 1025/2021-GAB/Secretaria de Educação, de 20/12/2021.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070707** e o código CRC **26869110**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 092/2022

Transfere vínculo de servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 01 de junho de 2022,

- Mariana Gonçalves Pereira, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Cassiano Gonçalves Ucker.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 31 de maio de 2022.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013089327** e o código CRC **2EE53E38**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 530/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 383/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CCT CONSTRUTORA DE OBRAS.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e

Fiscalização do **Contrato nº 383/2021**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **CCT CONSTRUTORA DE OBRAS**, cujo objeto é a **contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção predial para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**.

Fiscal Requisitante:

Ademar Stringari Junior – Titular

Marco Robert Klitzke – Titular

Felipe Hardt – Suplente

Fiscal Técnico:

Ricardo Dino Pinheiro - Titular

Rafael Zimmermann - Suplente

Fabiana Esmelha Longen - Suplente

Fiscal Administrativo:

Maira Turazi Ferreira - Titular

Keytiane Cristine de Lemos - Titular

Paulo Francisco de Oliveira Júnior - Suplente

Matilde Gutz - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria n.º 1003/2021-GAB/Secretaria de Educação, de 10/12/2021.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070735** e o código CRC **7833E191**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 531/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 389/2018, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Dedetizadora Planalto e Serviços Ltda. ME.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 389/2018, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Dedetizadora Planalto e Serviços Ltda. ME, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação e desinfecção de caixas d'água, cisternas e redes de água servíveis para as unidades atendidas pela Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Ademar Stringari Junior – Titular

Marco Robert Klitzke – Titular

Fabiana Esmelha Longen – Suplente

Fiscal Técnico:

Ricardo Dino Pinheiro - Titular

Rafael Zimmermann - Suplente

Fiscal Administrativo:

Altair Gomes Bucher - Titular

Keytiane Cristine de Lemos - Titular

Sandro Luiz Santana de Oliveira - Suplente

Matilde Gutz - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria n.º 803/2021-GAB/Secretaria de Educação, de 09/08/2021.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070812** e o código CRC **ECC4E4C0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 532/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 389/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CCT CONSTRUTORA DE OBRAS.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 389/2021**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **CCT CONSTRUTORA DE OBRAS**, cujo objeto é a **contratação de empresa(s) especializada(s) na**

prestação de serviços de manutenção predial para as unidades administradas pela Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Ademar Stringari Junior – Titular

Marco Robert Klitzke – Titular

Felipe Hardt – Suplente

Fiscal Técnico:

Rafael Zimmermann - Titular

Ricardo Dino Pinheiro - Suplente

Fabiana Esmelha Longen - Suplente

Fiscal Administrativo:

Paulo Francisco de Oliveira Júnior - Titular

Keytiane Cristine de Lemos - Titular

Maira Turazi Ferreira - Suplente

Matilde Gutz - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria n.º 1023/2021-GAB/Secretaria de Educação, de 20/12/2021.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070848** e o código CRC **176756F3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 533/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 293/2018, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Refrijo Comércio e Serviços de Climatização Ltda. ME.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 293/2018, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Refrijo Comércio e Serviços de Climatização Ltda. ME, cujo objeto refere-se à contratação da empresa

especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (e componentes) para 2.347 (dois mil, trezentos e quarenta e sete) aparelhos de ar condicionado, tipo split, instalados nas unidades administradas pela Secretaria de Educação.

Fiscais Requisitantes:

Ademar Stringari Junior - Titular

Marco Robert Klitzke - Titular

Fabiana Esmelha Longen - Suplente

Fiscais Técnicos:

Ricardo Dino Pinheiro - Titular

Rafael Zimmermann - Suplente

Fiscais Administrativos:

Altair Gomes Bucher - Titular

Keytiane Cristine de Lemos - Titular

Sandro Luiz Santana de Oliveira - Suplente

Matilde Gutz - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 805/2021 – SED.GAB, de 09/08/2021.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070929** e o código CRC **0C177208**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 093/2022

Nomeia servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 01 de junho de 2022:

- Vanda Maria Aparecida Reis Paiva, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Cassiano Gonçalves Ucker.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 31 de maio de 2022.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013089382** e o código CRC **4258B105**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 534/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 410/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Climatizar Climatização Joinville Eireli.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 410/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Climatizar Climatização Joinville Eireli**, cujo objeto é **contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (componentes) de coifas, instaladas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação.**

Fiscais Requisitantes:

Ademar Stringari Junior - Titular
Marco Robert Klitzke - Titular
Fabiana Esmelha Longen - Suplente

Fiscais Técnicos:

Rafael Zimmermann - Titular
Ricardo Dino Pinheiro - Suplente

Fiscais Administrativos:

Altair Gomes Bucher - Titular
Keytiane Cristine de Lemos - Titular
Adiel Silva de Andrade - Suplente
Matilde Gutz - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 806/2021 – SED.GAB, de 09/08/2021.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013070987** e o código CRC **9E2CD2DF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 535/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 553/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Expurgo Lar Prestadora de Serviços Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 553/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Expurgo Lar Prestadora de Serviços Ltda., cujo objeto refere-se à contratação de serviço de “limpa-fossa” (limpeza de conjunto de fossas, filtros, caixas de gordura e desentupimento de tubulações) localizadas nas diversas unidades administrada pela Secretaria de Educação.

Fiscais Requisitantes:

Ademar Stringari Junior - Titular

Marco Robert Klitzke - Titular

Fabiana Esmelha Longen - Suplente

Fiscais Técnicos:

Rafael Zimmermann - Titular

Ricardo Dino Pinheiro - Suplente

Fiscais Administrativos:

Altair Gomes Bucher - Titular

Keytiane Cristine de Lemos - Titular

Sandro Luiz Santana de Oliveira - Suplente

Matilde Gutz - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria n.º 804/2021-GAB/Secretaria de Educação, de 09/08/2021.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013071016** e o código CRC **BCF91FDA**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 094/2022

Homologa Progressões

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 033/2021,

Resolve:

Homologar Progressão, a contar de maio de 2022, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Clovis Donizete Alves, do nível “P” para o nível “Q”, no cargo de Agente Operacional;
- Nilson Graper Schmidt, do nível “P” para o nível “Q”, no cargo de Agente Operacional;
- Renata Santayana Conversani, do nível “C” para o nível “D”, no cargo de Relações Públicas.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 31 de maio de 2022.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013089424** e o código CRC **ED3B8213**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 536/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 642/2019, firmado entre o Município de Joinville e JFW Participações Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 642/2019, firmado entre o Município de Joinville e **JFW Participações Ltda**, cujo objeto é a locação de um imóvel destinado a instalação do Centro de Distribuição da Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Ademar Stringari Junior - Suplente

Fiscal Técnico:

Roberta Tomasi Pires Hinz – Titular

Marco Robert Klitzke – Suplente
Fabiana Esmelha Longen - Suplente

Fiscal Administrativo:

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular
Keytiane Cristine de Lemos – Titular
Cleide Cristina Teixeira – Suplente
Matilde Gutz – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 746/2021 – SED.GAB, de 27/07/2021.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013071063** e o código CRC **6A854A22**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 095/2022

Homologa Progressão

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os artigos 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 033/2021,

Resolve:

Homologar Progressão por escolaridade, a contar de maio de 2022, ao servidor do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Mauricio Pereira dos Santos, do nível “D” para o nível “F”, no cargo de Oficial de Gabinete.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 31 de maio de 2022.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**,
Usuário Externo, em 31/05/2022, às 16:49, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013089448** e o
código CRC **F6067B50**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 537/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 005/2022/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e a Associação Pavilhão da Caridade - Centro Educacional Conde Modesto Leal.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 005/2022/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e a Associação Pavilhão da Caridade - Centro Educacional Conde Modesto Leal, cujo objeto é a conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 80/2022 - SED.GAB, de 21/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013071383** e o código CRC **D3ABE981**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 538/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 011/2022/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 011/2022/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, cujo objeto é a conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular
Adriana Grubba Nunes Casas - Titular
Sandra Oliveira de Córdova - Titular
Solange de Souza Seger - Titular
Geise Cristine Caldeira Maier - Titular
Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular
Marlene Terezinha Zimmer - Suplente
Rosangela Raimundo Pens - Suplente
Ciberie Tomazoni Felske - Suplente
Mariane Dias - Suplente
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 115/2022 - SED.GAB, de 01/02/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013072065** e o código CRC **A5617289**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 539/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 142/2021/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e o Grupo de Assistência Social Paraíso - GASP.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 142/2021/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e o Grupo de Assistência Social Paraíso - GASP, cujo objeto é a conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil,

para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 52/2022 - SED.GAB, de 13/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013072179** e o código CRC **338F63A2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 540/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 143/2021/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e a Instituição Bethesda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 143/2021/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e a Instituição Bethesda, cujo objeto é a conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 53/2022 - SED.GAB, de 13/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013072207** e o código CRC **A897B192**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 541/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 144/2021/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 144/2021/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins, cujo objeto é a conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Cíberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 54/2022 - SED.GAB, de 13/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013072357** e o código CRC **6EF82993**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 542/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de

Colaboração nº 145/2021/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Espaço Mágico - CEIEM.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 145/2021/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Espaço Mágico - CEIEM, cujo objeto é a conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 55/2022 - SED.GAB, de 13/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013072425** e o código CRC **C81A275E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 543/2022 - SED.GAB**

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 146/2021/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e a Associação Pavilhão da Caridade - CEI Maria Ofélia Guimarães.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 146/2021/PMJ, firmado entre o Município de Joinville e a Associação Pavilhão da Caridade - CEI Maria Ofélia Guimarães, cujo objeto é a conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 56/2022 - SED.GAB, de 13/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013072582** e o
código CRC **6A07EA6B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 544/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 194/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Filhos de Davi Ltda ME.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 194/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Filhos de Davi Ltda ME, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 20/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013072609** e o código CRC **8FB7F219**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 546/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 211/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Shulze Ltda - ME (CEI Pequenos Bambinos).

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 211/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Shulze Ltda - ME (CEI Pequenos Bambinos), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular
Sandra Oliveira de Córdova - Titular
Solange de Souza Seger - Titular
Geise Cristine Caldeira Maier - Titular
Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular
Marlene Terezinha Zimmer - Suplente
Rosangela Raimundo Pens - Suplente
Ciberie Tomazoni Felske - Suplente
Mariane Dias - Suplente
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 29/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013074778** e o código CRC **1F7B0A63**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 547/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 212/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Ventania Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 212/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Ventania Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar

aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 45/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013074952** e o código CRC **73A121F1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 548/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 213/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Espaço do Parque Ltda (CEI Espaço do Parque).

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 213/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Espaço do Parque Ltda (CEI Espaço do Parque), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Cíberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que reza os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 14/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013074970** e o código CRC **1FA04F46**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 549/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 214/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Infantil Pequeninos de Jesus Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 214/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Infantil Pequeninos de Jesus Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Cíberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 25/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013075092** e o código CRC **366DC652**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 572/2022 - SED.GAB

Joinville, 31 de maio de 2022.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Liliane Duvoisin**, matrícula **23891** e **Giselli Cuban Sander**, matrícula **45731**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Solange Maiberg Knorich**, matrícula **21855** e **Fernanda Carla Ponick**, matrícula **31849**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Aline Vieira Voigt**, matrícula **54163**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013084806** e o código CRC **FB77B831**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 550/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 215/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Fazendinha Ltda (CEI Fazendinha).

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 215/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Fazendinha Ltda (CEI Fazendinha), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as

ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 18/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013075115** e o código CRC **DE15EBBA**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 551/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 224/2018, firmado entre o Município de Joinville e Nicélia Maria Barone de Oliveira - ME (CEI Cantinho da Criança).

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 224/2018, firmado entre o Município de Joinville e Nicélia Maria Barone de Oliveira - ME (CEI Cantinho da Criança), oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações,

conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 07/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013075136** e o código CRC **E2ADEF72**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 552/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 226/2018, firmado entre o Município de Joinville e a Creche CEI Prole Feliz Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 226/2018, firmado entre o Município de Joinville e a Creche CEI Prole Feliz Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Cíberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a

regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 22/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013075291** e o código CRC **0E12414B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 554/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 228/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Estrela da Manhã Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 228/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Estrela da Manhã Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 15/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013075457** e o código CRC **773F831B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 555/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 233/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Tia Vera.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 233/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Tia Vera, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular
Marlene Terezinha Zimmer - Suplente
Rosangela Raimundo Pens - Suplente
Ciberie Tomazoni Felske - Suplente
Mariane Dias - Suplente
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 44/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013075510** e o código CRC **368CDD95**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA N.º 095/2022

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 502/2021 (0011503141), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, conservação, zeladoria e copeiragem, com fornecimento de equipamentos.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais de unidades da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP:

- I - Charlene Neitzel - matrícula nº 41922 - Titular;
- II - Emanoele Besen da Luz Silveira - matrícula nº 27273 - Titular;
- III - Ana Paula Martins Alves Crestani - matrícula nº 46001 - Titular;
- IV - Elvis Laureano Ricardo - matrícula nº 52959 - Suplente
- V - Rosane Freitas - matrícula nº 38.476 - Suplente.

Fiscais de unidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA:

- I - Jéssica Alves Peroni, matrícula nº 48805 - Efetivo;

- II - Luciéle Saragossa, matrícula nº 38050 - Efetivo;
- III - Esthefani Cristine Lopes da Silva, matrícula 48714- Efetivo;
- IV - Jackson Santos, matrícula nº 46428 - Suplente;
- V - Sandrionir Siqueira, matrícula nº 53406 - Suplente

Fiscais de unidades da Secretaria de Saúde - SES:

- I - Dieneffe do Nascimento Laurindo, matricula nº53.583 - Efetivo;
- II - Adilson da Silva, matrícula nº53.416 - Efetivo;
- III - Adriana Regina Reinert Forbice - matrícula nº 23.619 - Efetivo;
- IV - Fabrício da Rosa, matrícula nº41.271 - Suplente;
- V - Jane Batista Martins Farias, matricula nº41.625 - Suplente.

Fiscais de unidades do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS:

- I - Laisa de Souza Rosa, matrícula nº 660 - Efetivo;
- II - Suevandro Barbosa de Moura, matrícula nº 499 - Efetivo
- III - Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487- Efetivo;
- IV - Cristina Basilio Barbosa Eiras, matrícula nº 656 - Suplente;
- V - Luidmila Dematte Feitosa, matrícula nº 655 - Suplente;
- VI - Patrícia Cantuário da Silveira, matrícula nº 511 - Suplente;
- VII - Simone Hasselmann, matrícula nº 406 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato n.º 292/2021 e Termo de Referência;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal, conforme as medições apresentadas pela fiscalização técnica ou setorial no Instrumento de Medição de Resultado - IMR (8969035) e demais documentos inerentes a execução do serviço;

VII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando a Portaria SEI - SAP.GAB/SAP.NAD nº 387/2021, publicada em 21 de Dezembro de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1867.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013077029** e o código CRC **33808FAC**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 556/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 234/2018, firmado entre o Município de Joinville e Fabia Marcondes de Souza ME – CEI Formando Sonhos.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 234/2018, firmado entre o Município de Joinville e Fabia Marcondes de Souza ME – CEI Formando Sonhos, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular
Sandra Oliveira de Córdova - Titular
Solange de Souza Seger - Titular
Geise Cristine Caldeira Maier - Titular
Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular
Marlene Terezinha Zimmer - Suplente
Rosangela Raimundo Pens - Suplente
Cíberie Tomazoni Felske - Suplente
Mariane Dias - Suplente
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 21/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013075533** e o código CRC **AEB09B2E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 557/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 237/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Pimpolhos Ltda. – CEI Fazendo Arte.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 237/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Pimpolhos Ltda. – CEI Fazendo Arte, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar

aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 19/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013075546** e o código CRC **1C6CC73C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 558/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 265/2018, firmado entre o Município de Joinville e Elisângela Lucas Alves - ME - CEI Presentes de Deus.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 265/2018, firmado entre o Município de Joinville e Elisângela Lucas Alves - ME - CEI Presentes de Deus, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 33/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013075559** e o código CRC **5471FED3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 559/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 266/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Presentes de Deus Ltda - ME - CEI Presentes de Deus - Unidade II.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de

25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 266/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Presentes de Deus Ltda - ME - CEI Presentes de Deus - Unidade II, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 34/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013075574** e o código CRC **89136170**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 560/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de

Credenciamento nº 315/2018, firmado entre o Município de Joinville e Maria Madalena Aranda Wenceslau - Centro de Educação Infantil Reino da Alegria.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 315/2018, firmado entre o Município de Joinville e Maria Madalena Aranda Wenceslau - Centro de Educação Infantil Reino da Alegria, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 39/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013075592** e o código CRC **86EC2E45**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 561/2022 - SED.GAB****Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 316/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 316/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 27/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013075619** e o código CRC **112FD89E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 562/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 317/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Dayane Ltda - CEI Brincar e Aprender.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 317/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Dayane Ltda - CEI Brincar e Aprender, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 06/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013075632** e o código CRC **80E5F075**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 563/2022 - SED.GAB**

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 318/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Kairós Kids Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 318/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Kairós Kids Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 23/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013075640** e o código CRC **3F58C543**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 564/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 319/2018, firmado entre o Município de Joinville e Marleide de Fátima Haveroth Zilz - Centro de Educação Infantil Zé Colméia.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 319/2018, firmado entre o Município de Joinville e Marleide de Fátima Haveroth Zilz - Centro de Educação Infantil Zé Colméia, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular
Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular
Adriana Grubba Nunes Casas - Titular
Sandra Oliveira de Córdova - Titular
Solange de Souza Seger - Titular
Geise Cristine Caldeira Maier - Titular
Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular
Marlene Terezinha Zimmer - Suplente
Rosangela Raimundo Pens - Suplente
Ciberie Tomazoni Felske - Suplente
Mariane Dias - Suplente
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de

Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 47/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013075659** e o código CRC **EF10BF08**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 565/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 320/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Criando Sonhos Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 320/2018, firmado entre o Município de Joinville e o

Centro de Educação Infantil Criando Sonhos Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 12/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013075672** e o código CRC **74CF2312**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 566/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 326/2018, firmado entre o Município de Joinville e Cristiane Ramos ME - Centro Educacional Infantil Príncipe da Paz.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 326/2018, firmado entre o Município de Joinville e Cristiane Ramos ME - Centro Educacional Infantil Príncipe da Paz, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Cíberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as

ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 36/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013075694** e o código CRC **A3FA2411**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 567/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 340/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Fadinha Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 340/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Fadinha Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 16/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013075699** e o código CRC **2EF73A75**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 568/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 407/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Sonho Colorido Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 407/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Sonho Colorido Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Cíberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

- III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;
- IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;
- V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;
- VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;
- VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;
- IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;
- X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;
- XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.
- XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 41/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013075705** e o código CRC **7066E908**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 569/2022 - SED.GAB**

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 408/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Faquini Ltda - Centro de Educação Infantil Recanto dos Anjos.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 408/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Faquini Ltda - Centro de Educação Infantil Recanto dos Anjos, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 38/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013075719** e o
código CRC **EA080C1B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 570/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 449/2021, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 449/2021, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 158/2021, cujo objeto é a contratação de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de 299 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular
Marlene Terezinha Zimmer - Suplente
Rosangela Raimundo Pens - Suplente
Ciberie Tomazoni Felske - Suplente
Mariane Dias - Suplente
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 50/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013075733** e o código CRC **BEC83923**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 571/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 450/2021, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Espaço do Parque Prudente Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 450/2021, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Espaço do Parque Prudente Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 158/2021, cujo objeto é a contratação de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de 299 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular
Sandra Oliveira de Córdova - Titular
Solange de Souza Seger - Titular
Geise Cristine Caldeira Maier - Titular
Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular
Marlene Terezinha Zimmer - Suplente
Rosangela Raimundo Pens - Suplente
Cíberie Tomazoni Felske - Suplente
Mariane Dias - Suplente
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 49/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013075739** e o código CRC **3DD44AB7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 573/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 455/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Ventania Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 455/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Ventania Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar

aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 46/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013085194** e o código CRC **F1EB5B72**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 574/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 456/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Criando Sonhos Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 456/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Criando Sonhos Ltda, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 13/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013085253** e o código CRC **84F3E6FE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 575/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 465/2018, firmado entre o Município de Joinville e Silvia Maria Pereira Fernandes - Centro de Educação Infantil Tempo Feliz.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de

25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 465/2018, firmado entre o Município de Joinville e Silvia Maria Pereira Fernandes - Centro de Educação Infantil Tempo Feliz, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 43/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013085277** e o código CRC **74EDAF70**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 576/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de

**Credenciamento nº 497/2018, firmado entre o
Município de Joinville e Cristiane Ramos – ME
CEI Príncipe da Paz.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 497/2018, firmado entre o Município de Joinville e Cristiane Ramos – ME CEI Príncipe da Paz, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que reza os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 37/2021 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013085316** e o código CRC **36DEF40E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 577/2022 - SED.GAB**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 502/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Schulze Ltda – ME – Centro de Educação Infantil Pequenos Bambinos.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 502/2018, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Schulze Ltda – ME – Centro de Educação Infantil Pequenos Bambinos, oriundo do edital de Credenciamento nº 039/2018, cujo objeto é a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Cíberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 30/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013085515** e o código CRC **E191FD3D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 578/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 576/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Kairós Kids Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 576/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Kairós Kids Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 24/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013085995** e o código CRC **D49BCFA7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 579/2022 - SED.GAB**

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 600/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 600/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular
Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular
Marlene Terezinha Zimmer - Suplente
Rosangela Raimundo Pens - Suplente
Ciberie Tomazoni Felske - Suplente
Mariane Dias - Suplente
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 28/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013086300** e o código CRC **A64DFFC0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 580/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 601/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 601/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança, oriundo do Edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular
Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular
Adriana Grubba Nunes Casas - Titular
Sandra Oliveira de Córdova - Titular
Solange de Souza Seger - Titular
Geise Cristine Caldeira Maier - Titular
Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular
Marlene Terezinha Zimmer - Suplente
Rosangela Raimundo Pens - Suplente
Ciberie Tomazoni Felske - Suplente
Mariane Dias - Suplente
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de

Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 08/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013086355** e o código CRC **BD25520F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 581/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 602/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pimpolinhos Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 602/2019, firmado entre o Município de Joinville e o

Centro de Educação Infantil Pimpolinhos Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 32/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013086444** e o código CRC **39D2189D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 582/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 644/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Presente de Deus Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 644/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Presente de Deus Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 35/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013086554** e o código CRC **08289ED1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 583/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 645/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação

Infantil Sonho Colorido Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 645/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Sonho Colorido Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 42/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013086656** e o código CRC **E712E77D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 584/2022 - SED.GAB**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 646/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Infantil Pequenininhos de Jesus Ltda..**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 646/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Infantil Pequenininhos de Jesus Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a

Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 26/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013086681** e o código CRC **75FA28BE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 585/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 661/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Construindo Sonhos Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 661/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Construindo Sonhos Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 09/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013086870** e o código CRC **3541966D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 586/2022 - SED.GAB**

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 662/2019, firmado entre o Município de Joinville e Marlaide de Fatima Haveroth Zilz - Centro de Educação Infantil Zé Colméia.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 662/2019, firmado entre o Município de Joinville e Marlaide de Fatima Haveroth Zilz - Centro de Educação Infantil Zé Colméia, oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular
Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular
Marlene Terezinha Zimmer - Suplente
Rosangela Raimundo Pens - Suplente
Ciberie Tomazoni Felske - Suplente
Mariane Dias - Suplente
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 48/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013086915** e o código CRC **A52730A3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 587/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 664/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Fadinha Ltda. - C.E.I. Fadinha.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 664/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Fadinha Ltda. - C.E.I. Fadinha, oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular
Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular
Adriana Grubba Nunes Casas - Titular
Sandra Oliveira de Córdova - Titular
Solange de Souza Seger - Titular
Geise Cristine Caldeira Maier - Titular
Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular
Marlene Terezinha Zimmer - Suplente
Rosangela Raimundo Pens - Suplente
Ciberie Tomazoni Felske - Suplente
Mariane Dias - Suplente
Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de

Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 17/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013087008** e o código CRC **313A44D9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 588/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 665/2019, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Pequenos Travessos Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Credenciamento nº 665/2019, firmado entre o Município de Joinville e o

Centro de Educação Infantil Pequenos Travessos Ltda., oriundo do edital de Credenciamento nº 191/2019, cujo objeto é a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Comissão:

Julcimara Trentini - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Adriana Grubba Nunes Casas - Titular

Sandra Oliveira de Córdova - Titular

Solange de Souza Seger - Titular

Geise Cristine Caldeira Maier - Titular

Kerolin Tuany Batista da Silva - Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Titular

Marlene Terezinha Zimmer - Suplente

Rosangela Raimundo Pens - Suplente

Ciberie Tomazoni Felske - Suplente

Mariane Dias - Suplente

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 645/2017/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 31/2022 - SED.GAB, de 12/01/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013087039** e o código CRC **DA46035A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 589/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 311/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa EWT Brasil Elevadores Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 311/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa EWT Brasil Elevadores Ltda, cujo objeto refere-se à contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios para 26 (vinte e seis) plataformas elevatórias (com cabine ou não, enclausuradas ou não) instaladas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação.

I – Titulares:

- a) Ademar Stringari Junior;
- b) Marco Robert Klitzke;
- c) Rafael Zimmermann;
- d) Renato Buzzi;
- e) Keytiane Cristine de Lemos.

II – Suplentes:

- a) Fabiana Esmelha Longen;
- b) Jonas Hillesheim;
- c) Ricardo Dino Pinheiro;
- d) Matilde Gutz.

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "d" e "e" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "d" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou

ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Revoga-se a Portaria nº 738/2021 – SED.GAB, de 27/07/2021.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013088262** e o código CRC **AC3605BD**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 085/2022 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a Dispensa da Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora **Amanda Bertolo Merki**, matrícula **46.193**, cargo Médica Plantonista Clínica Médica, da Função Gratificada de Coordenação de Especialidade Médica - Clínica Médica nas Unidades de Pronto Atendimento, a partir de **31 de maio de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013086060** e o código CRC **66157D75**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 084/2022 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a Dispensa e Designação para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Fernando José Izidoro**, matrícula **49.604**, Agente Administrativo, para a Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte III - UBSF Itaum, a partir de **06 de junho de 2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013085895** e o código CRC **2D608126**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 083/2022 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a Dispensa da Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora **Elisabete Vieira**, matrícula **38.423**, Agente Administrativo, da Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte III - UBSF Itaum, a partir de **05 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013085725** e o código CRC **ACE9A1CA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 079/2022 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a Designação para Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Bruna Daniela Dumont Ladeira Landmann**, matrícula **49.095**, Enfermeira, para a Coordenação do Distrito de Atenção Básica Centro, a partir de **01 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013084977** e o código CRC **BCFF9CBC**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 078/2022 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a Dispensa e Designação de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR o servidor **Thiago Ramos dos Santos**, matrícula **54.032**, Enfermeiro, da Função Gratificada de Líder de Área I - 60%, coordenação da UPA Leste, a partir de **31 de maio de 2022.**

Art. 2º DESIGNAR o servidor **Thiago Ramos dos Santos**, matrícula **54.032**, Enfermeiro, para a Função Gratificada de Líder de Área I - 60%, Gerência de Urgência e Emergência, a partir de **01 de junho de 2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013084856** e o código CRC **872FDE7B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 068/2022 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a Dispensa da Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR o servidor **Everley Hobold**, matrícula **53.333**, Enfermeiro, da Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte II - UBSF Vila Nova I, a partir de **01 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013078351** e o código CRC **DFC5902B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 069/2022 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a Dispensa e Designação de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora **Rubia Nara Malinoski Guimaraes**, matrícula **22.300**, Enfermeiro, da Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte IV - UBSF Jardim Paraíso I e II, a partir de **01 de junho de 2022**.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **Rubia Nara Malinoski Guimaraes**, matrícula **22.300**, Enfermeiro, para a Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte II - UBSF Vila Nova I, a partir de **02 de junho de 2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013078446** e o código CRC **3B789D33**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 070/2022 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a Dispensa e Designação de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora **Caroline Butzke**, matrícula **46.701**, Psicóloga, da Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte I - UBSF Jardim Paraíso V e VI, a partir de **01 de junho de 2022**.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **Caroline Butzke**, matrícula **46.701**, Psicóloga, para a Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte IV - UBSF Jardim Paraíso I, II e VII, a partir de **02 de junho de 2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013078796** e o código CRC **053E46AB**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 071/2022 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a Dispensa e Designação de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR o servidor **Vitor Rafael da Costa**, matrícula **47.971**, Agente Administrativo, da Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte I - UBSF Jardim Paraíso III, a partir de **01 de junho de 2022**.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **Vitor Rafael da Costa**, matrícula **47.971**, Agente Administrativo, para a Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte I - UBSF Jardim Paraíso V e VI, a partir de **02 de junho de 2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013079231** e o código CRC **490D044B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 072/2022 - SES.GAB/SES.NGP**Dispõe sobre a Dispensa da Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora **Thais Krissa Silvestri**, matrícula **49.804**, Enfermeira, da Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte I - UBSF Profipo, a partir de **31 de maio de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013079664** e o código CRC **0B70D08F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**PORTARIA Nº 073/2022 - SES.GAB/SES.NGP****Dispõe sobre a Designação para Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Mariany Nandi Thiesen**, matrícula **56.217**, Agente Administrativo, para a Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte I - UBSF Profipo, a partir de **01 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013080892** e o código CRC **26D901E1**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA 074/2022 - SES-NGP

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º **DISPENSAR** a servidora **Luana Garcia Ferrabone**, matrícula **46.165**, da Função Gratificada de 60%, correspondente à Líder de Área I - Coordenação Médica do Centro de Triagem e Ambulatório Pós Covid, a partir de **31 de maio de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação .



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013081616** e o código CRC **0CB7B958**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**PORTARIA 075/2022 - SES-NGP****DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor **LUIZ HENRIQUE MELO**, matrícula **52.913**, da Função Gratificada de 40%, correspondente à Coordenação Médica de Vigilância em Saúde, a partir de **31 de maio de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação .



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013081690** e o código CRC **28480439**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**PORTARIA Nº 076/2022 - SES.GAB/SES.NGP****Dispõe sobre a Dispensa de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde**

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR servidora **Heloisa Hoffmann**, matrícula **52.556**, Enfermeira, da Coordenação do Distrito de Atenção Básica Centro, a partir de **31 de maio de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013081775** e o código CRC **673475B5**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 077/2022 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a Dispensa de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora **Evelin Wossgrau**, matrícula **48.043**, Enfermeira, da Função Gratificada de Coordenação de Unidade Geral de Grande ou Médio Porte, responsável pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a partir de **31 de maio de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013083464** e o código CRC **A1092367**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 082/2022 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a Designação para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Marcos Ferreira da Silva**, matrícula **52.553**, Técnico em Enfermagem, para a Função Gratificada de Coordenação de Unidade Geral de Grande ou Médio Porte, responsável pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a partir de **01 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013085599** e o código CRC **F7F73F7B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 081/2022 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a Designação para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Luciene Ribeiro Garcia**, matrícula **50.095**, Enfermeira, para a Função Gratificada de Líder de Área I - 60%, coordenação da UPA Leste, a partir de **01 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013085256** e o código CRC **A80BC11B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 080/2022 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a Designação para Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Ana Caroline Giacomini**, matrícula **42.142**, Psicóloga, para a Função Gratificada de 40%, correspondente à Coordenação de Saúde Mental, a partir de **01 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013085106** e o código CRC **6BE52EDD**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA Nº 098/2022

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO HOSPITAL SÃO JOSÉ

O **Diretor Presidente do Hospital São José, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR o servidor Arnoldo Boege Junior, matrícula 70.211, da função gratificada de Líder de Área I, responsável pela Gerência Técnica e de Regulação, a partir de 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013088675** e o código CRC **49C32C6B**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA Nº 099/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO HOSPITAL SÃO JOSÉ

O **Diretor Presidente do Hospital São José, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor Romaldo Backes, matrícula 52.253, para a função gratificada de Líder de Área I, responsável pela Gerência Técnica e de Regulação, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013088833** e o código CRC **8E2E2A42**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD**PORTARIA Nº 19/2022/SEFAZ/GAB**

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições:

Resolve

Art. 1º- Dispensar, a partir de 31/05/2022, Antonio Carlos Campodonio Eloy Junior, matrícula 47687, da Função Gratificada de Controle das Contas Públicas, remunerada com a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do servidor;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013083641** e o código CRC **5400B0A8**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORTARIA Nº 18/2022/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições:

Resolve

Art. 1º- Dispensar, a partir de 31/05/2022, Patrícia Duarte da Silva , matrícula 41855, da Função Gratificada de Controle da Receita Pública, remunerada com a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do servidor;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013083014** e o código CRC **9510443E**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORTARIA Nº 20/2022/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições:

Designa, a partir de 01/06/2022:

Art. 1º- Patrícia Duarte da Silva, matrícula 41855, lotada na Secretaria da Fazenda, para ocupar a Função Gratificada de Controle da Receita Pública, remunerada com a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do servidor;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves**, **Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013083217** e o código CRC **17C8EC0C**.

EDITAL SEI Nº 0013021061/2022 - SEFAZ.NAD

Joinville, 25 de maio de 2022.

COMUNICADO AOS CONTRIBUINTES DO IPTU QUE SE ENQUADRAM NAS HIPÓTESES DE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREVISTAS NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 79/1999 E Nº 366/2011

Com fundamento no § 1º, do artigo 2º e no § 2º, do artigo 10 da Lei Complementar nº 79/1999, e no art. 8º da Lei Complementar nº 366/2011, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Fazenda, e através do presente Edital,

COMUNICA que estabelece **PRAZO** para os interessados requererem **ISENÇÃO do IPTU para o EXERCÍCIO 2023**, com fulcro nos artigos 2º e 10 da Lei Complementar nº 79/1999, e nos artigos 2º e 4º da Lei Complementar nº 366/2011, que contemplam a concessão do benefício nas seguintes hipóteses:

- imóveis cedidos gratuitamente para uso do Município ou quaisquer de suas entidades da Administração Indireta, bem como os por eles locados;

- proprietário de um só imóvel, que nele resida, cuja renda familiar dos residentes não ultrapasse a dois salários-mínimos;
- imóvel pertencente a ex-combatente brasileiro da II Guerra Mundial, que lhe sirva exclusivamente de residência e desde que não possua outro imóvel no Município;
- imóvel pertencente a filho de ex-combatente brasileiro da II Guerra Mundial, órfão de pais, desde que menor ou maior incapaz, e que não possua outro imóvel no Município;
- imóvel pertencente a viúva de ex-combatente brasileiro da II Guerra Mundial, enquanto neste estado civil, que lhe sirva exclusivamente de residência e desde que não possua outro imóvel no Município;
- imóvel pertencente a órfãos de pais, recebidos por doação ou por herança, quando menores ou incapazes e cujos rendimentos não ultrapassem dois salários-mínimos;
- imóvel de propriedade de associação de moradores, declarada de utilidade pública municipal, cujas atividades estejam de acordo com suas finalidades;
- imóvel urbano que possua área florestada, gravada como de preservação permanente, por imposição da legislação federal ou por própria iniciativa de seus proprietários;
- imóvel cadastrado no Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville – IPCJ e que atenda aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 366/2011.

Os requerimentos contendo os pedidos de isenção deverão ser protocolados no **período de 04 de JULHO a 05 de AGOSTO de 2022 - até às 18h, horário de Brasília**, através do autosserviço virtual que se integra ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante acesso direto ao link <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-isencao-de-iptu/>, bastando clicar no botão “Acesso Rápido”, ou, prioritariamente por meio de agendamento prévio.

A documentação a ser juntada, conforme o caso, está prevista no Decreto nº 32.171/2018 e também encontra-se disponível no *link* <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-isencao-de-iptu/>.

Os requerimentos para a isenção contemplada na Lei Complementar nº 172/2004 (imóveis pertencentes às sociedades desportivas, recreativas e/ou culturais) permanecem com o prazo para realização dos protocolos no mês de janeiro do exercício para o qual se pretende a obtenção do benefício, conforme orientações que serão veiculadas em Edital a ser publicado no final de cada exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013021061** e o código CRC **1CA1FC18**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0013090534/2022 - SEFAZ.UFT

Joinville, 31 de maio de 2022.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA** o **contribuinte abaixo relacionado** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a desatualização de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, que atribui a aplicação da penalidade, equivalente a 1 (uma) UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social BUFFET WIBBELT & MARDEN LTDA
CNPJ/CPF 01.418.142/0001-36
Data do Cadastro de Ofício 31/05/2022

Valor do Auto de Infração nº SEI Nº 0013090520/2022 - SEFAZ.UFT
Multas de 1 (uma) UPM R\$ 355,95 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 355,95 (Trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013090534** e o código CRC **C64B228E**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0013077373/2022 - SES.UVI

Joinville, 31 de maio de 2022.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos do artigo 61 inciso I do Decreto Municipal 7572/95, que aprova o Regulamento dos Artigos 51 à 76 da Lei Complementar Municipal 07/93, que dispõe sobre normas gerais de proteção e conservação da saúde, estabelece penalidades e dá outras providências, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, dá ciência e torna público as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, tendo sido esgotados os prazos para recursos dos Processos Administrativos Sanitários (PAS), sem apresentação de defesa ou apreciados os mesmos, conforme lista abaixo:

Nº PAS	NºAI	NºAIP	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
3371	1527/16	2759/21	Clínica Grudtner S/C Ltda	5 UPM's
3396	1442/17	2673/22	João Maria Moreira	5 UPM's
3399	1554/17	2786/22	Restaurante Tricolor Ltda ME	5 UPM's
3402	1558/17	2791/22	GL Musculação Ltda ME	3 UPM's
3407	1561/17	2794/22	Escola de Idiomas Joinville Ltda ME	2 UPM's
3409	1545/17	2777/22	Hemerson Zacko Ledoux ME	2 UPM's
3413	1213/17	2432/22	Marcos João Claudino	11 UPM's
3415	1471/17	2703/22	Julio Cesar de Freitas ME	5 UPM's
3416	1567/17	2800/22	Panificadora Pão de Mel Ltda ME	11 UPM's
3418	1326/17	2552/22	Oswaldo de Oliveira Moreira	11 UPM's
3430	1580/17	2813/22	Maria Neusa de Camargo	Advertência
3433	1581/17	2814/22	Marjori Bogo dos Santos MEI	Advertência
3434	1579/17	2812/22	Nadir Rodrigues de Barro	Advertência
3438	1582/17	2815/22	Ricardo Kumlehn	Advertência
3443	1590/17	2823/22	Jaqueline de Oliveira	Advertência
3445	1592/17	2825/22	Maria Aparecida da Costa	Advertência
3447	1596/17	2829/22	Gastão Schwarz	Advertência
3448	1593/17	2826/22	Candice de Souza Constantino Lourenzetti	Advertência
3449	1594/17	2827/22	Ivone Buss Alberton ME	Advertência
4197	2552/21	3787/21	Diogo Daniel Alves	11 UPM's
4199	2554/21	3789/21	Nyan Carlos Souza Machado	11 UPM's
4212	2542/21	3777/21	Fábio da Cruz	11 UPM's
4229	2561/21	3796/21	João Vitor de Andrade Santana	11 UPM's
4244	2602/21	3837/21	Willian Henrique Utech	11 UPM's
4249	2597/21	3832/21	Marco Marciel Pereira	11 UPM's
4255	2579/21	3814/21	João Victor Kock da Silva	11 UPM's
4263	2573/21	3808/21	Wilton Ruan Gomes de Souza	11 UPM's



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 31/05/2022, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013077373** e o código CRC **CFBD8ED0**.

EXTRATO SEI N° 0013017060/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0012597880** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Luiz Minioli Netto - inscrita no CNPJ nº 14.221-429/0001-13**, que versa sobre **aquisição de utensílios de copa e cozinha - na forma do Pregão Eletrônico nº 177/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social nº: **869/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **863/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **861/2022** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **864/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. **872/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. **866/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0012866368 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/05/2022, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013017060** e o código CRC **367DBD62**.

EXTRATO SEI Nº 0013057791/2022 - SAP.USU.AGT

Joinville, 27 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Primeiro **Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº 0012506822, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, e a empresa contratada RODA BRASIL PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.889.977/0001-98, que versa sobre a **Aquisição de Pneus para as Ambulâncias da Secretaria de Saúde**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 225/2022**. O Município apostila incluindo a dotação nº **26/2022 2.46002.10.122.2.2.3299.0.0339000 Fonte 102**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o MEMORANDO Nº 0013042414



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/05/2022, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013057791** e o código CRC **FCCB4046**.

EXTRATO SEI Nº 0013043364/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 26 de maio de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013043320/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.137101-5.

Autuado (a): Jean da Silva Lino.

Auto de Infração Ambiental nº 5120/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. **DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para verificação da regularidade da

edificação no imóvel ora em apreço. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 30/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013043364** e o código CRC **232B26D5**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: UNIONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.103.228/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
14	Tubo hidráulico	Unidade	10	R\$ 190,0000
Marca: Unidelta Fabricante: Unidelta Modelo / Versão: Unidelta Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE REPARO, COMPRESSÃO, EM POLIPROPILENO INJETADO, JUNTA MECÂNICA, FABRICADO DEACORDO COM A NBR 15803 e ISO 17885, APLICÁVEIS A TUBOS DE POLIETILENO (NBR 15561). VEDAÇÕESCOM ANÉIS DE BORRACHA EM EPDM. PN 16. DE 90.				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador (a)**, em 20/05/2022, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/05/2022, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012971442** e o código CRC **722E6DB3**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: MERCK S/A

CNPJ: 33.069.212/0008-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
7	Ácido acético	Mililitro	2000	R\$ 0,0500
<p>Marca: supelco Fabricante: Merck Modelo / Versão: 1000631000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACETIC ACID (GLACIAL) 1 ANHYDROUS FOR ANALYSIS EMSURE@ ACS,ISO,REAG. PH EUR Apresentação: Frasco com 1 Litro Marca: Supelco Fabricante: Merck</p>				
8	Álcool isopropílico	Sachê	4000	R\$ 0,1400
<p>Marca: supelco Fabricante: Merck Modelo / Versão: 1096341000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL ISOPROPILICO PARA ANÁLISE, 99,5%, PESO MOLECULAR: 60,10 E FÓRMULA: C3H8O Apresentação: Frasco com 1 Litro Marca: Supelco Fabricante: Merck</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 02/05/2022, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/05/2022, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012731973** e o código CRC **CC83BADF**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 63.017.784/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
8	Tubo hidráulico	Unidade	30	R\$ 955,5000
Marca: IV Fabricante: IV Modelo / Versão: REGISTRO DE GAVETA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE GAVETA, CE, BOLSAS (TUBO FOFO), DN 100				
26	Tubo hidráulico	Unidade	1	R\$ 10.000,0000
Marca: IV Fabricante: IV Modelo / Versão: REGISTRO DE GAVETA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE GAVETA, CE, BOLSAS (TUBO FOFO), DN 400				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 20/05/2022, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/05/2022, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012971447** e o código CRC **49D7FD07**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS ANALÍTICOS EIRELI

CNPJ: 09.134.068/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
15	Filtro laboratório	Unidade	1000	R\$ 10,0000
Marca: DAJOTA Fabricante: DAJOTA Modelo / Versão: DAJOTA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO DE CELULOSE PARA EXTRAÇÃO DE ÓLEOS EGRAXAS - MARCA:DAJOTA				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 02/05/2022, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 25/05/2022, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012731948** e o código CRC **189742AD**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: ARGOS LTDA

CNPJ: 42.262.411/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
1	Tubo Hidráulico	Metro	1200	R\$ 23,3700
<p>Marca: Polierg Fabricante: Polierg Modelo / Versão: 3.31.002.0109 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO EM PEAD PE80, COR AZUL, FABRICADO CONFORME NBR 15561, ISO 4427, DIN 8074 E NTS 194, PRESSÃO NOMINAL PN 10 (1 Mpa), SDR 13,6. DE 63 X 4,7MM.</p>				
4	Tubo hidráulico	Unidade	5000	R\$ 1,2300
<p>Marca: Plastilit Fabricante: Plastilit Modelo / Versão: 20002180 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 90° EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, COM JUNTA ROSCÁVEL (NM ISO 7-1), PECP 34. DREF. 1/2".</p>				
5	Tubo hidráulico	Unidade	200	R\$ 8,4400
<p>Marca: Polierg Fabricante: Polierg Modelo / Versão: 3.31.008.0015 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ADAPTADOR DE COMPRESSÃO COM ROSCA MACHO (LIGAÇÃO PREDIAL), SEM REGISTRO, FABRICADO EMPOLIPROPILENO - PP (NORMA ABNT NBR 15803 NTS 179), PARA TUBO PEAD (NORMA TÉCNICA SABESP -NTS 048). DREF. 32 mm X 1 1D.</p>				
12	Tubo hidráulico	Unidade	40	R\$ 34,9900
<p>Marca: KA Fabricante: KA Modelo / Versão: CG270h Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA EM FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 6943 .GALVANIZADO POR IMERSÃO À QUENTE (NBR 6323), COM ROSCA FÊMEA, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1. COM PINTURA CATAFORESE. DREF. 2".</p>				
19	Tubo hidráulico	Unidade	200	R\$ 2,9900
<p>Marca: Plastilit Fabricante: Plastilit Modelo / Versão: 20002258 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊ 90° EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, COM JUNTA ROSCÁVEL (NM ISO 7-1), PECP 34. DREF. 3/4".</p>				
21	Tubo hidráulico	Unidade	5	R\$ 429,9900
<p>Marca: Shiva Fabricante: Shiva Modelo / Versão: BBB Anéis Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊ DE REDUÇÃO EM PVC, COM BOLSAS, UNIVERSAL, FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 10569, PARA TUBOS EM PVC MACIÇO ESGOTO COLETOR E CORRUGADO. ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA (NBR9051 E NBR 9063). DN 300 X 100.</p>				
23	Tubo hidráulico	Unidade	30	R\$ 74,2800
<p>Marca: Inapi Fabricante: Inapi Modelo / Versão: 111000013 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLANGE AVULSO, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 7675. CLASSE DE PRESSÃO PN10. DN 50.</p>				
24	Tubo hidráulico	Unidade	30	R\$ 101,9900
<p>Marca: Agru Fabricante: Agru Modelo / Versão: 70173011011 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE ELETROFUSÃO EM PEAD, SDR 17, PN 10, FABRICADA COM COMPOSTO DE POLIETILENO PE100 DE ACORDO COM AS NORMAS EN 12201-3 e a ABNT NBR 15593. COR PRETA. DE 110.</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 20/05/2022, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/05/2022, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012971444** e o código CRC **3E521E10**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013039929/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1227/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI** - inscrita no CNPJ nº **33.154.286/0001-19**, que versa sobre a **Aquisição de materiais hospitalares de uso geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 117/2021**, assinada em **30/05/2022**, no valor de R\$2.195,00 (dois mil cento e noventa e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/05/2022, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013039929** e o código CRC **3429EDF8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013041225/2022 -

SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1231/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **03.505.263/0001-40**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem para Punção, Infusão e Monitoração para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 363/2021**, assinada em **30/05/2022**, no valor de R\$ 2.974,40 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/05/2022, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013041225** e o código CRC **66AC7227**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013042562/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **666/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **27.130.979/0001-79**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 164/2021**, assinada em **30/05/2022**, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/05/2022, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013042562** e o código CRC **37E06DD9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013068139/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1238/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. - inscrita no **CNPJ n° 76.619.113/0001-31**, que versa sobre a Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital São José de Joinville, através de Sistema de Registro de Preços - na forma do **Pregão Eletrônico n° 160/2021**, assinada em 30/05/2022, no valor de R\$ 853,00 (oitocentos e cinquenta e três reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/05/2022, às 08:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 10:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013068139** e o código CRC **CA1A12CA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013064348/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **667/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- inscrita no **CNPJ n° 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de Periféricos e Instrumentais Odontológicos para atendimento de demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC - **na forma do Pregão Eletrônico n° 028/2022**, assinada em **30/05/2022**, no valor de R\$ 4.469,50 (quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/05/2022, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013064348** e o código CRC **BB743F63**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013041089/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1230/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **LABORATORIOS B BRAUN S/A** - inscrita no CNPJ nº **31.673.254/0010-95**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem para Punção, Infusão e Monitoração para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 363/2021**, assinada em **30/05/2022**, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/05/2022, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013041089** e o código CRC **F680754F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013040840/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1229/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da

Silva, e a empresa contratada **J3R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** - inscrita no **CNPJ nº 27.734.238/0001-05**, que versa sobre a **Aquisição de descartáveis e dispenser**. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 349/2021**, assinada em **30/05/2022**, no valor de R\$ 8.725,00 (oito mil setecentos e vinte e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/05/2022, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013040840** e o código CRC **A442FE9B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013055831/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1235/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CIRURGICA FLORIANOPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME** - inscrita no **CNPJ nº 11.754.622/0001-21**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 164/2021**, assinada em **30/05/2022**, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/05/2022, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013055831** e o código CRC **D60293BA**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013038936/2022 -
SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1224/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COLOPLAST DO BRASIL LTDA** - inscrita no **CNPJ n° 02.794.555/0004-20**, que versa sobre a **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e o Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 005/2021**, assinada em **30/05/2022**, no valor de R\$ 9.410,00 (nove mil quatrocentos e dez reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/05/2022, às 17:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013038936** e o código CRC **5DA96A26**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013039442/2022 -
SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1225/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CREMER S/A** - inscrita no **CNPJ n° 82.641.325/0043-77**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 164/2021**, assinada em **30/05/2022**, no valor de R\$ 8.357,76 (oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/05/2022, às 17:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013039442** e o código CRC **52417B5C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013039708/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1226/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - inscrita no **CNPJ n° 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a **Aquisição de acessórios para equipamentos médicos e materiais para rede de gases e suporte ventilatório para o Hospital São José e Secretaria Municipal de Saúde de Joinville** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 113/2022**, assinada em **30/05/2022**, no valor de R\$ 11.688,45 (onze mil seiscientos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/05/2022, às 17:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013039708** e o código CRC **789DC494**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013057003/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1236/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **Baxter Hospitalar Ltda** - inscrita no **CNPJ n° 49.351.786/0011-52** que versa sobre a **Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo para o Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 069/2021**, assinada em **30/05/2022**, no valor de R\$11.433,00 (onze mil quatrocentos e trinta e três reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/05/2022, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013057003** e o código CRC **71E11842**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013062584/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1237/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **BIOSTOCK DIAGNOSTICOS COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 16.434.877/0002-01**, que versa sobre a Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital São José de Joinville, através de Sistema de Registro de Preços - na forma do **Pregão Eletrônico nº 160/2021**, assinada em **30/05/2022** no valor de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/05/2022, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013062584** e o código CRC **61CFF4DD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013042461/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

1234/2022, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **03.652.030/0003-32**, que versa sobre a **Aquisição de Medicamentos em Geral e Contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José**. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 417/2021**, assinada em **30/05/2022**, no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/05/2022, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013042461** e o código CRC **82802957**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0013040555/2022 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1228/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CIRURGICA FERNANDES COM MAT CIR E HOSP LTDA**- inscrita no CNPJ nº **61.418.042/0001-31**, que versa sobre a **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e o Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, assinada em **30/05/2022**, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/05/2022, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013040555** e o código CRC **574DF128**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013042239/2022 -
SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°1233/2022, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **LABORATORIOS B BRAUN S/A** - inscrita no **CNPJ n° 31.673.254/0010-95**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem para Punção, Infusão e Monitoração para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 363/2021**, assinada em **30/05/2022**, no valor de R\$ 4.719,00 (quatro mil setecentos e dezenove reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/05/2022, às 17:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013042239** e o código CRC **4F40AA06**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0013041616/2022 -
SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 1232/2022, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **OLIMED MATERIAL HOSPITALAR S/A** - inscrita no **CNPJ n° 03.033.589/0001-12**, que versa sobre a **Aquisição de EPIs - Luvas de uso médico Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joinville** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 215/2022**, assinada em **30/05/2022**, no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/05/2022, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013041616** e o código CRC **5FB0068F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012980276/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 20 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 095/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: KEMIA FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA

CNPJ: 24.517.378/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DE OBRA, STARTUP, TREINAMENTO E PRÉ-OPERAÇÃO DA ETE LOTEAMENTO BRINQUEDO MÁGICO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 008/2022

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

VALOR: R\$ 795.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 25/05/2022, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 25/05/2022, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012980276** e o código CRC **CE39C2A8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0012818544/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 06 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 081/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA

CNPJ: 77.153.260/0013-65

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2022

VIGÊNCIA: 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS

VALOR: R\$ 17.300,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 09/05/2022, às 15:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 25/05/2022, às 15:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 12:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012818544** e o código CRC **7E034F8F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0012992693/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 23 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 094/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: MEGGA INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA**CNPJ:** 21.261.784/0001-81**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TRANSMISSORES DE NÍVEL**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2022**VIGÊNCIA:** 135 (CENTO E TRINTA E CINCO) DIAS**VALOR:** R\$ 27.998,40

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 25/05/2022, às 09:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 25/05/2022, às 15:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 12:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012992693** e o código CRC **0B4B5F90**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0012885643/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 12 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 087/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS-BIOGÁS

CNPJ: 18.366.966/0001-02

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE LODO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2022

VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES

VALOR: R\$ 12.126,60



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 13/05/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 28/05/2022, às 19:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 11:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012885643** e o código CRC **73A08401**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0013064617/2022 - SAP.USU.AGT

Joinville, 30 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato do Termo de Credenciamento n° 508/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **INRAD - Instituto de Radiologia do Litoral Ltda - inscrita no CNPJ n°10.229.486/0001-98**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Eduardo de Souza Poleti Moreira e Sra. Lislaine Silveira Costa de Oliveira, que versa sobre **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de**

Procedimentos com Finalidade Diagnóstica Grupo 02 Sub-Grupo 04, Diagnóstico por Radiologia, para atendimento ambulatorial aos usuários do SUS - na forma do Edital de Credenciamento nº 390/2020, assinado em 30/05/2022, com a vigência até 30/05/2023, no valor de R\$ 201.528,00 (duzentos e um mil quinhentos e vinte e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/05/2022, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013064617** e o código CRC **43668C7A**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0013083373/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022**, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS MOTOCICLETAS DE PROPRIEDADE DA CAJ**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: ATIVA MOTOS LTDA, CNPJ: 15.078.677/0001-10.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 554 - Manutenção Veículos.

DATA: 30/05/2022.

PRAZO: 5 (cinco) dias.

CÓDIGO TCE/SC: 5EFD08C66F067C96A1405A022BE0E5FD287D67FE



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 31/05/2022, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 31/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Lindoso Soares, Coordenador (a)**, em 31/05/2022, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013083373** e o código CRC **254911B2**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0013071154/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 421/2022**, destinada à contratação de empresa especializada para realização de estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira para definição do modelo de gestão do Hospital Municipal São José. **Fornecedor: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE** e **Valor Total: R\$ 808.850,00**. Fundamento legal: art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0012917556, de 18 de maio de 2022. Chave no TCE: BD2C9DF73FD28FFA8A43CA8D9DA5F1942782E5C3.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/05/2022, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013071154** e o código CRC **4F661654**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0013089744/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 31 de maio de 2022.

Aditivo: 01/2021-B.

Contrato: 01/2021.

Contratada: TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

CNPJ nº: 26.553.526/0001-92.

Relação de sócios: Odair Figueiredo.

Objeto: Prestação de serviços de planejamento, organização, gerenciamento e realização de eventos internos e externos da Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Alteração quantitativa ao serviço de mestre de cerimônias

Data: 31/05/2022

Valor do Aditivo: R\$ 6.357,96 (seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Valor do Total Contrato: R\$ 124.654,31 (cento e vinte e quatro, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Base Legal: art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013089744** e o código CRC **E3397020**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0013027268/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 25 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Nave Drilli Construções e Incorporações LTDA

CNPJ: 11.798034/0001-90

OBJETO: Reajuste dos valores contratados 15%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil – INCC, publicado mensalmente pelo IBGE no período de maio de 2021 a abril de 2022, aplicado sobre o saldo contratual remanescente e inclusão de cláusula sobre proteção de dados.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo de Licitação da CAJ - PLC nº 015/2021

VALOR: R\$ 695.525,38



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 27/05/2022, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 28/05/2022, às 19:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013027268** e o código CRC **CD007BDF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0013021748/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 25 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Rudipel Rudnick Petroleo Ltda;

CNPJ: 75.415.075/0002-13;

OBJETO: A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro restabelecendo a relação que as

partes pactuaram inicialmente;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 118/2020;

VALOR: R\$ 1.710,45.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 27/05/2022, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 28/05/2022, às 19:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013021748** e o código CRC **C14AAC2F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0012941451/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 18 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADO: SANDRO PACHER

OBJETO: REAJUSTE DE 12,1314%, CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO ACUMULADA DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA (IBGE), PUBLICADA MENSALMENTE PELO IBGE NO PERÍODO DE MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022, APLICADO SOBRE O SALDO CONTRATUAL REMANESCENTE E INCLUSÃO DE CLÁUSULA SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

VALOR: R\$ 3.348,24



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador (a)**, em 19/05/2022, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/05/2022, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012941451** e o código CRC **78039BCA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0013027227/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 25 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Adobe Engenharia Ltda;

CNPJ: 01.154.345/0001-62;

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratuais por mais 12 (doze) meses;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo de Licitação da CAJ - PLC nº 006/2021;

VIGÊNCIA: 14/08/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador (a)**, em 27/05/2022, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 28/05/2022, às 19:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013027227** e o código CRC **FD4B4CCE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0013068022/2022 - SAP.USU.AGT

Joinville, 30 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº **041/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **Banco de Olhos de Joinville** - inscrita no **CNPJ nº 83.791.848/0002-94**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. João Egydio Branco Filho, que versa sobre **Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos na Especialidade de Oftalmologia para Atendimento à Demanda dos Usuários do SUS**, proveniente do **Edital de Credenciamento nº 114/2020**. O Município adita o contrato **acrescendo quantitativamente** em 24,9702% (vinte e quatro inteiros e nove mil, setecentos e dois décimos de milésimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 465.424,55 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Justifica-se o acréscimo quantitativo, considerando que os contratos vigentes não suprem a demanda do município. Em conformidade com a Solicitação de Termo Aditivo SEI nº 0011459467, Memorando SEI Nº 0012603317/2022 - SES.URE e Parecer Jurídico nº 0012796259.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/05/2022, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013068022** e o código CRC **947E55A8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0012996152/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 23 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 085/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA;

CNPJ: 75.415.075/0002-13;

OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro restabelecendo a relação que as partes pactuaram inicialmente;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 069/2022;

VALOR: R\$ 36.365,80.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 25/05/2022, às 09:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 28/05/2022, às 19:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 10:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012996152** e o código CRC **4CF6A33C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0013077160/2022 - SAP.UPL

Joinville, 31 de maio de 2022.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 059/2018/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda.

Objeto: 1. Aditar os Planos de Trabalho I - Assistência Ambulatorial, II - Assistência Hospitalar, VI - Projeto de Cirurgias Eletivas e VII - COVID-19/SRAG II, prorrogando sua vigência por mais 03 (três) meses. 2. Alterar a Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, especialmente o item 7.1 e suas alíneas, os quais passam a vigorar com a seguinte redação: "**7.1 O montante estimado do presente Convênio para os próximos 12 (doze) meses é de R\$ 26.857.840,47 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), considerando a prorrogação dos Planos I, II, VI e VII. Sendo que: a) Para os 03 (três) primeiros meses utiliza-se o "Quadro Sintético 01" e para os demais meses subsequentes utiliza-se o "Quadro Sintético 02", ambos em consonância com o cronograma de desembolso; b) Os Planos de Trabalho VII – COVID-19/SRAG II e VIII - COVID-19/Habilitação de Leitos possui 03 (três) parcelas e será excluído automaticamente após sua conclusão.**

Data de assinatura: Joinville, 30 de maio de 2022.

Vigência: A partir da data de sua assinatura.

Signatários: Jean Rodrigues da Silva, pelo Município/Secretaria/FMS, e Valmir Sebastião Bruske, pela Entidade/Hospital.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 31/05/2022, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013077160** e o código CRC **906D5C2E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0013021576/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 25 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Rudipel Rudnick Petroleo Ltda;

CNPJ: 75.415.075/0002-13;

OBJETO: a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro restabelecendo a relação que as partes pactuaram inicialmente;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 034/2022;

VALOR: R\$ 26.728,00.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador (a)**, em 27/05/2022, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 28/05/2022, às 19:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013021576** e o código CRC **D76247C6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0013067822/2022 - SAP.USU.AGT

Joinville, 30 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 041/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **Banco de Olhos de Joinville** - inscrita no **CNPJ nº 83.791.848/0002-94**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. João Egydio Branco Filho, que versa sobre **Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos na Especialidade de Oftalmologia para Atendimento à Demanda dos Usuários do SUS**, proveniente do **Edital de Credenciamento nº 114/2020**. O Município adita o contrato **renovando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu

vencimento para os dias 22/08/2023 e 01/07/2023, respectivamente. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Termo Aditivo - Prorrogação SEI N° 0012600932/2022 - SES.URE, Carta de Anuência n° 0012600949, e Parecer Jurídico SEI n° 0012796259 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/05/2022, às 08:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/05/2022, às 10:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013067822** e o código CRC **CB83A3F2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0013021385/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 25 de maio de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 167/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Abaiti Engenharia Ltda;

CNPJ: 79.790.077/0001-62;

OBJETO: O acréscimo nos quantitativos do objeto contratual no montante de R\$ 31.500 (trinta e um mil e quinhentos reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento);

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação n° 021/2020;

VALOR: R\$ 31.500,00.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 27/05/2022, às 15:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 28/05/2022, às 19:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013021385** e o código CRC **2EE2289B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013087505/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUELEN CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO DE FREITAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013087505** e o código CRC **A0A8E29D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013088754/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARILDA CASTAMAN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013088754** e o código CRC **036D5DC2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013081477/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LISIE DE AZEVEDO SCHENKEL KASPER SOARES** no Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013081477** e o código CRC **7BDA89AF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013081745/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOAO VICTOR DE AGUIAR RISTOW** no

Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013081745** e o código CRC **0FAEAADC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013082225/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA FERNANDES COSTA GOMES DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0640 - Analista Clínico**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013082225** e o código CRC **1C949FB1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013089286/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANILSON JOAO DA CUNHA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:00 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013089286** e o código CRC **322C6541**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013089687/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ESTER GOMES SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:30 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013089687** e o código CRC **E691E089**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013089589/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SILMARA DE FARIAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013089589** e o código CRC **0F07DD99**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013088924/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIANA DO SOCORRO COUTINHO DIAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013088924** e o código CRC **AEEBF15C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013081591/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ATALIBAS XIMENES DE ARAGÃO NETO** no Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013081591** e o código CRC **DF54B2B6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013087721/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GABRIEL PRADO ARAÚJO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013087721** e o código CRC **B567FCD6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013082065/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LEONARDO FELIX COREZZOLLA** no Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013082065** e o código CRC **236D58D0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013086331/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GRASIELLA DE LOURDES SILVA CALDAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0116 - Médico Plantonista Pediatra**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013086331** e o código CRC **6F7B774C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013085332/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor EDUARD CHRISTIAN DE SOUZA CORDEIRO no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo 0116 - Médico Plantonista Pediatra, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013085332** e o código CRC **56622374**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013081898/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KATIA VANZO** no Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:30 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013081898** e o código CRC **124BD302**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013083149/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JADER AUGUSTO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:30 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013083149** e o código CRC **7B60D862**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013090257/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDERSON DE CARVALHO** no Processo

Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013090257** e o código CRC **79DEEACC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013088337/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CÍCERA SILVA DE AVIER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013088337** e o código CRC **19E55E3B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013086919/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BRUNO MASSINHAN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013086919** e o código CRC **29AE45F3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013087202/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOELISON ADRIANO RICHIL DE CARVALHO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013087202** e o código CRC **E2923625**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013090148/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DINA ROSANGELA SOUSA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:00 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013090148** e o código CRC **16D30FA0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013087353/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANTONIO CARLOS GONCALVES BRAGA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013087353** e o código CRC **D21805E0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0013089820/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SANDRA LUCIA FERREIRA DAS CHAGAS** no

Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:00 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013089820** e o código CRC **65D7DB4B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013089093/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARI ANGELA CLIVATTI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013089093** e o código CRC **ABBADDA4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0013082808/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 31 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALEX SANDRO PIRES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0047 - Engenheiro Civil**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:00 do dia 01/06/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013082808** e o código CRC **EABA0DA1**.

AVISO DE ERRATA, SEI N° 0013072655/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público, a Errata da Homologação, realizada em 11 de maio de 2022 e publicada nos meios oficiais em 12 de maio de 2022, do **Pregão Eletrônico nº 215/2022**, destinado a futura e eventual aquisição de EPIs - Luvas de uso médico Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joinville. Assim, **onde se lê: "PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, item 05 - R\$ 3,87"**. **Leia-se: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, item 05 - R\$ 3,81**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/05/2022, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013072655** e o código CRC **9BBD4A7E**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0013073305/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2022**, destinado a **AQUISIÇÃO DE CLP - CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL**. Tendo em vista

que as alterações afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja **15/06/2022 às 09:00 hrs.** A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 30/05/2022, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Lindoso Soares, Coordenador (a)**, em 30/05/2022, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 31/05/2022, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013073305** e o código CRC **D12615C2**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013055383/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/22 - ERRATA 1

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/222** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS - MEDIDORES DE VAZÃO**. Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja **15/06/2022 às 15:00h**. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Lindoso Soares, Coordenador (a)**, em 27/05/2022, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 27/05/2022, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 27/05/2022, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 30/05/2022, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013055383** e o código CRC **C6D4EF5F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013072304/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, as empresas classificadas e seus respectivos valores, quais sejam:

ITENS 2, 9; EMPRESA: BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, CNPJ: 02.706.629/0001-87. VALOR TOTAL: R\$ 2.748,00.

ITEM 16; EMPRESA: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.291.541/0001-30. VALOR TOTAL: R\$ 543,60.

ITENS 4, 12, 13, 19, 21; EMPRESA: LE COMERCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ 06.915.456/0001-68. VALOR TOTAL: R\$ 37.870,60.

ITEM 1; EMPRESA: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.196.745/0001-42. VALOR TOTAL: R\$ 25.475,00.

ITENS 5, 6, 7, 11, 17; EMPRESA: SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI, CNPJ 12.793.110/0001-37. VALOR TOTAL: R\$ 6.626,50.

ITEM 3; EMPRESA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 12.811.487/0001-71. VALOR TOTAL: R\$ 42,20.

ITEM 18; EMPRESA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO, CNPJ 13.559.782/0001-45. VALOR TOTAL: R\$ 3.480,00.

ITEM 10; EMPRESA: BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ 14.722.310/0001-24. VALOR TOTAL: R\$ 196,00.

ITEM 14; EMPRESA: MASCARELLO & SANTOS LTDA, CNPJ 41.339.637/0001-94. VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00.

ITEM 15; EMPRESA: DARLAN ROSSIOLI 03044525055, CNPJ 44.649.512/0001-59. VALOR TOTAL: R\$ 810,00.

ITENS 8, 20: FRACASSADOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.791,90 (oitenta e um mil setecentos e noventa e um reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 30/05/2022, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 31/05/2022, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Lindoso Soares, Coordenador (a)**, em 31/05/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013072304** e o código CRC **D6D75A22**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013043602/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 272/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual confecção e fornecimento de grelhas e tampas de concreto pré-moldadas, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BLOCKBUILD COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, ITEM 01 – R\$ 91,99, ITEM 02 – R\$ 124,99, ITEM 03 – R\$ 124,99, ITEM 04 – R\$ 128,99 e ITEM 05 – R\$ 128,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/05/2022, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/05/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013043602** e o código CRC **8125C511**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013052907/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 190/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de pisos vinílico e rodapés nas unidades administradas pela Secretaria de Educação Municipal, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: RMT SERVIÇOS LTDA - R\$ 669.222,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/05/2022, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/05/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013052907** e o código CRC **077C762D**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0013033106/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 357/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de tijolos, capa de muro e elementos vazados, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, na Data/Horário: 13/06/2022 às

08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230. Chave TCE: 0A21B555394AF92A313CCE84B6183543BE42B169.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/05/2022, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013033106** e o código CRC **102C34BF**.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI Nº 0013078704/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022**, destinado à **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS HELICOIDAIS**, ocorrido em Data/Horário: **24/05/2022 às 14 horas**, o qual resultou em **DESERTO**. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 31/05/2022, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 31/05/2022, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Lindoso Soares, Coordenador (a)**, em 31/05/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013078704** e o código CRC **D2B070B6**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 0013080090/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2022

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2022** destinado a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE BORRACHA**, ocorrido em Data/Horário: **25/05/2022 às 14 horas**, resultou em **FRACASSADO**. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 31/05/2022, às 10:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 31/05/2022, às 10:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Lindoso Soares, Coordenador (a)**, em 31/05/2022, às 10:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 15:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013080090** e o código CRC **ACF99C1E**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0013035134/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n° 288/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para as merendeiras da Secretaria de Educação, na Data/Horário: 14/06/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à

disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230. Chave TCE: 22EA0E83138963BBD5DB753D16D2C61610FB9679.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/05/2022, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/05/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013035134** e o código CRC **91E4E94A**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013083339/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022** destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S**, na Data/Horário: **20/06/2022 às 14:00 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: D70420FBF73882A69ED911D1F8A7EDD46F802F1B



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 31/05/2022, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 31/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Lindoso Soares, Coordenador (a)**, em 31/05/2022, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013083339** e o código CRC **00A84158**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0013051720/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n° 447/2022 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de notebooks conforme Padrão de Especificação Técnica, na Data/Horário: 15/06/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 8A5C4DB9D8FD5E370E75CE81F0631F9A2891ED8D.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/05/2022, às 16:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013051720** e o código CRC **575AF344**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0013086934/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2022** destinado à **AQUISIÇÃO DE ENGATES E TORNEIRA DE AÇO INOX SOB MEDIDA**, na Data/Horário: **20/06/2022 às 09:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 3395F9D54C0FBCBA7100C6F39BDD837FC62319F5



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 31/05/2022, às 14:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 31/05/2022, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Lindoso Soares, Coordenador (a)**, em 31/05/2022, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013086934** e o código CRC **FC81120B**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0013034934/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 373/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de podas e remoções de árvores para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na Data/Horário: 15/06/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 98CB98BCEE84BD1A1CD3C8C70C67553A38DD56E1.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/05/2022, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/05/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013034934** e o código CRC **FDC9F0E0**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0013041258/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 302/2022**, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de Nitrogênio Líquido para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde**, em Joinville, na Data/Horário: **13/06/2022 às 08:30** horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE: 7B6FE706ED6AEACD863C07FF806FD26A4D622A52



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/05/2022, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/05/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013041258** e o código CRC **63D26B11**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0013032629/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 053/2022, destinado a contratação de empresa para confecção e fornecimento de Cartilha, Tema: "Enfrentamento à Violência Contra a Mulher" conforme Layout e conteúdo desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Comunicação, na Data/Horário: 14/06/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 563791C0067317A960CCA18FC6D6698DDF9B40F5.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/05/2022, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/05/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013032629** e o código CRC **725AE81E**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0012979114/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n° 364/2022**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de peças e materiais hidráulicos III, para as Áreas de Manutenção da Secretaria da Saúde e Hospital São José**, na Data/Horário: 10/06/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 96012AFC6B10C686082FDF850DDE8F96DE31F733.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2022, às 14:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/05/2022, às 14:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012979114** e o código CRC **D4263EF5**.

AVISO DE SUSPENSÃO, SEI N° 0013054906/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE torna pública a Suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/06/2022, do Termo de Contrato N° 171/2020, firmado com a empresa AN Soluções Ambientais LTDA, proveniente da Licitação n° 008/2020 e cujo objeto é a prestação e serviços de identificação de vazamentos de água não visíveis/ocultos, conforme exposto no MEMORANDO SEI N° 0012987510/2022 - CAJ.DITEC.GAG.CAD.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 27/05/2022, às 15:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 28/05/2022, às 19:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013054906** e o código CRC **8B09B94F**.

COMUNICADO SEI Nº 0013066261/2022 - SAP.UAO.AAO

Joinville, 30 de maio de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, instituída pela Portaria nº 133/2021 (0012338257) referente ao Termo de Contrato nº 392/2018, firmado entre o Município de Joinville e a Empresa LM CLIMATIZAÇÃO LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para os condicionadores de ar e sistema central de climatização, considerando o disposto no item II.IV.II.VI- Da substituição das peças, componentes ou acessórios durante a manutenção corretiva, subitem 4.1- do Termo de Referência – Pregão Eletrônico nº 197/2018, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Controle remoto universal	Peça	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00
TOTAL				R\$ 570,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de aparelhos de ar condicionado, com vistas à obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto à Secretaria de Administração e Planejamento, à Avenida Hermann August Lepper, n.º 10, Saguaiçu – Joinville/SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Emanoel Besen da Luz, Coordenador (a)**, em 30/05/2022, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano da Costa Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 07:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Giesel, Coordenador (a)**, em 31/05/2022, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013066261** e o código CRC **CBC17DCC**.

DECISÃO SEI Nº 0013030277/2022 - SES.UAP.NAT

Joinville, 25 de maio de 2022.

Requerimento Administrativo n. 104/2022/NAT

Solicitante: N. V. G.

Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0013030148), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário N. V. G., assistido pela Policlínica Boa Vista, que objetivava o fornecimento de colestiramina em favor do Solicitante, pelo período de 06 (seis) meses.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 31/05/2022, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013030277** e o código CRC **828E56E4**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0013039623/2022 - IPREVILLE.UAD.ALC

2º APOSTILAMENTO

Em cumprimento ao artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, bem como a Cláusula Quinta, *item 5.2* e Cláusula Sétima, *item 7.2*. do **Contrato nº 001/2021**, firmado entre **IPREVILLE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, fica **APOSTILADO** o novo valor do referido contrato, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 SEI 0012723998, **vigente desde 01 de janeiro de 2022**, passando a vigorar o **valor mensal de R\$ 2.521,49** (dois mil quinhentos e vinte e reais e quarenta e nove centavos) e **reajustar para R\$ 2.528,09** (dois mil quinhentos e vinte e oito reais nove centavos) desde 19 de fevereiro de 2022 (IPCA).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Guilherme Machado Casali,
Diretor-Presidente.

Felipe Rafael Popovicz,
Gerente Administrativo.

Ciente:

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

RONALDO BENKENDORF

CPF 751.256.849-53



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz, Gerente**, em 26/05/2022, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 27/05/2022, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013039623** e o código CRC **02D52C5A**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012974276/2022 - PGM.GAB**DECISÃO**

Para fins de composição administrativa para o ressarcimento de danos morais e materiais aos atingidos pelo desabamento do passeio público da Avenida Albano Schulz, em frente à Praça Dario Salles, durante o evento "Natal Cultural de Joinville", no dia 22.11.2021, às 20:05hrs, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 9.082, de 20 de dezembro de 2021, c/c 6º, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 46.273, de 16 de fevereiro de 2022 e, de acordo com os critérios fixados pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2022/PMJ, acolho e **RATIFICO** o Parecer Técnico Conclusivo SEI nº 0012697120, emitido pela Comissão de Acompanhamento e Indenização nos autos do Processo SEI nº 22.0.105649-2, e determino o pagamento de:

- R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a título de danos morais, a Giovanna Vasques Martinho.

A presente decisão deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

O pagamento da indenização objeto da presente composição administrativa será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação judicial dos termos subscritos, na forma dos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2022/PMJ.

Os valores serão depositados em conta bancária indicada pela requerente no formulário anexo ao Edital, permitindo-se futura fiscalização e auditoria.

Caso não haja homologação judicial da composição, o acordo não surtirá efeitos legais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012974276** e o código CRC **59FF6A87**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012974307/2022 - PGM.GAB

DECISÃO

Para fins de composição administrativa para o ressarcimento de danos morais e materiais aos atingidos pelo desabamento do passeio público da Avenida Albano Schulz, em frente à Praça Dario Salles, durante o evento "Natal Cultural de Joinville", no dia 22.11.2021, às 20:05hrs, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 9.082, de 20 de dezembro de 2021, c/c 6º, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 46.273, de 16 de fevereiro de 2022 e, de acordo com os critérios fixados pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2022/PMJ, acolho e **RATIFICO** o Parecer Técnico Conclusivo SEI nº 0012741145, emitido pela Comissão de Acompanhamento e Indenização nos autos do Processo SEI nº 22.0.122913-3, e determino o pagamento de:

- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de danos morais, e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a título de danos materiais, totalizando a quantia de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a Valmir Muller.

A presente decisão deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

O pagamento da indenização objeto da presente composição administrativa será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação judicial dos termos subscritos, na forma dos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2022/PMJ.

Os valores serão depositados em conta bancária indicada pela requerente no formulário anexo ao Edital, permitindo-se futura fiscalização e auditoria.

Caso não haja homologação judicial da composição, o acordo não surtirá efeitos legais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012974307** e o código CRC **C2AF5A0A**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013083801/2022 - PGM.GAB

DECISÃO

Para fins de composição administrativa para o ressarcimento de danos morais e materiais aos atingidos pelo desabamento do passeio público da Avenida Albano Schulz, em frente à Praça Dario Salles, durante o evento "Natal Cultural de Joinville", no dia 22.11.2021, às 20:05hrs, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 9.082, de 20 de dezembro de 2021, c/c 6º, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 46.273, de 16 de fevereiro de 2022 e, de acordo com os critérios fixados pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2022/PMJ, acolho e **RATIFICO** o Parecer Técnico Conclusivo SEI nº 0012776322, emitido pela Comissão de Acompanhamento e Indenização nos autos do Processo SEI nº 22.0.122476-0, e determino o pagamento de:

- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de danos morais, a Lorena Cordeiro Rocha Louissaint.

A presente decisão deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

O pagamento da indenização objeto da presente composição administrativa será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação judicial dos termos subscritos, na forma dos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2022/PMJ.

Os valores serão depositados em conta bancária indicada pelo representante legal da requerente no formulário anexo ao Edital, permitindo-se futura fiscalização e auditoria.

Caso não haja homologação judicial da composição, o acordo não surtirá efeitos legais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013083801** e o código CRC **F1E04321**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012973482/2022 - PGM.GAB

DECISÃO

Para fins de composição administrativa para o ressarcimento de danos morais e materiais aos atingidos pelo desabamento do passeio público da Avenida Albano Schulz, em frente à Praça Dario Salles, durante o evento "Natal Cultural de Joinville", no dia 22.11.2021, às 20:05hrs, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 9.082, de 20 de dezembro de 2021, c/c 6º, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 46.273, de 16 de fevereiro de 2022 e, de acordo com os critérios fixados pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2022/PMJ, acolho e **RATIFICO** o Parecer Técnico Conclusivo SEI nº 0012774601, emitido pela Comissão de Acompanhamento e Indenização nos autos do Processo SEI nº 22.0.102253-9, e determino o pagamento de:

- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de danos morais, à Benjamin Grotti Lima.

A presente decisão deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do

Município.

O pagamento da indenização objeto da presente composição administrativa será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação judicial dos termos subscritos, na forma dos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2022/PMJ.

Os valores serão depositados em conta bancária indicada pela requerente no formulário anexo ao Edital, permitindo-se futura fiscalização e auditoria.

Caso não haja homologação judicial da composição, o acordo não surtirá efeitos legais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012973482** e o código CRC **711CC4E2**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012973596/2022 - PGM.GAB

DECISÃO

Para fins de composição administrativa para o ressarcimento de danos morais e materiais aos atingidos pelo desabamento do passeio público da Avenida Albano Schulz, em frente à Praça Dario Salles, durante o evento "Natal Cultural de Joinville", no dia 22.11.2021, às 20:05hrs, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 9.082, de 20 de dezembro de 2021, c/c 6º, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 46.273, de 16 de fevereiro de 2022 e, de acordo com os critérios fixados pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2022/PMJ, acolho e **RATIFICO** o Parecer Técnico Conclusivo SEI nº 0012773702, emitido pela Comissão de Acompanhamento e Indenização nos autos do Processo SEI nº 22.0.102259-8, e determino o pagamento de:

- R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a título de danos morais, a Juliane Grotti Vasques Lima.

A presente decisão deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

O pagamento da indenização objeto da presente composição administrativa será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação judicial dos termos subscritos, na forma dos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2022/PMJ.

Os valores serão depositados em conta bancária indicada pela requerente no formulário anexo ao Edital, permitindo-se futura fiscalização e auditoria.

Caso não haja homologação judicial da composição, o acordo não surtirá efeitos legais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012973596** e o código CRC **1CE1C9C0**.

TERMO DE DECISÃO SEI N° 0013089653/2022 - PGM.GAB

DECISÃO

Para fins de composição administrativa para o ressarcimento de danos morais e materiais aos atingidos pelo desabamento do passeio público da Avenida Albano Schulz, em frente à Praça Dario Salles, durante o evento "Natal Cultural de Joinville", no dia 22.11.2021, às 20:05hrs, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 9.082, de 20 de dezembro de 2021, c/c 6º, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 46.273, de 16 de fevereiro de 2022 e, de acordo com os critérios fixados pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2022/PMJ, acolho e **RATIFICO** o Parecer Técnico Conclusivo SEI nº 0012909575, emitido pela Comissão de Acompanhamento e Indenização nos autos do Processo SEI nº 22.0.146514-7, e determino o pagamento de:

- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de danos morais, e R\$ 101,84 (cento e um reais e oitenta e quatro centavos) a título de danos materiais, totalizando o montante de R\$4.101,84 (quatro mil, cento e um reais e oitenta e quatro centavos), em favor de Christian Lima Brito.

A presente decisão deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

O pagamento da indenização objeto da presente composição administrativa será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação judicial dos termos subscritos, na forma dos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2022/PMJ.

Os valores serão depositados em conta bancária indicada pela requerente no formulário anexo ao Edital, permitindo-se futura fiscalização e auditoria.

Caso não haja homologação judicial da composição, o acordo não surtirá efeitos legais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 31/05/2022, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013089653** e o código CRC **A2E9F24C**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 273/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 089/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa CONFER COMERCIO ALUGUEL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS FERRAMENTA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 075/2021**.

Danielle Radaelli Dias, Matrícula nº 1178 - Gestor Titular

Edemilson Schmitz, Matrícula nº 1251 - Fiscal Titular

Fernando Koneski Irusta Mendez, Matrícula nº 1469 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
 - b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
 - c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
 - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as

ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013071153** e o código CRC **9FDC3677**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 281/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 094/2022**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **MEGGA INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TRANSMISSORES DE NÍVEL**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022**.

Ricardo Becker, Matrícula nº 488 - Gestor Titular

Marcos Vinicius Goncalves da Silva, Matrícula nº 1473 - Fiscal Titular

Ademar Extercotter Junior, Matrícula nº 728 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser

providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
 - b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
 - c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
 - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013087502** e o código CRC **962D9D6F**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 276/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022**, firmada entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS ANALÍTICOS EIRELI**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a

atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013086780** e o código CRC **C1CC60F7**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 221/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 081/2022**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA, que tem por objeto a aquisição de motobombas submersíveis, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 050/2022**.

Diego Brunelli Ghisi, Matrícula nº 1223 - Gestor Titular

Alex Luiz Budal Arins, Matrícula nº 1420 - Fiscal Titular

Silvia Fontana, Matrícula nº 1188 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar

a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012827709** e o código CRC **3233B397**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 267/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 095/2022**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa KEMIA FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DE OBRA, STARTUP, TREINAMENTO E PRÉ-OPERAÇÃO DA ETE LOTEAMENTO BRINQUEDO MÁGICO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Processo de Licitação da CAJ nº 008/2022**.

Diego Brunelli Ghisi, Matrícula nº 1223 - Gestor Titular

Gustavo Tonon, Matrícula nº 1407 - Fiscal Titular

Vinicius Gon, Matrícula nº 1470 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob

a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013001226** e o código CRC **A7561A54**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 272/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 026/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa CONSFER COMÉRCIO ALUGUEL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS LTDA ME, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Presencial nº 001/2020**.

Danielle Radaelli Dias, Matrícula nº 1178 - Gestor Titular

Edemilson Schmitz, Matrícula nº 1251 - Fiscal Titular

Fernando Koneski Irusta Mendez, Matrícula nº 1469 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013066433** e o código CRC **F7867201**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 279/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022**, firmada entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **UNIONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula n° 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula n° 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula n° 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013087455** e o código CRC **3C77266E**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 270/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022**, firmada entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula n° 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula n° 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula n° 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2° Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3° Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013061784** e o código CRC **DD68A624**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 280/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022**, firmada entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ARGOS LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013087483** e o código CRC **0DF749FD**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 239/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 087/2022**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS-BIOGÁS, que tem por objeto a prestação de serviços de análise de lodo de estações de tratamento de esgoto, conforme quantidades,

condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022**.

Janine Smania Alano, Matrícula nº 0681 - Gestor Titular

Gustavo Tonon, Matrícula nº 1407 - Fiscal Titular

Diego Brunelli Ghisi, Matrícula nº 1223 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012893699** e o código CRC **2029DE8C**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 278/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022**, firmada entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **J. E.**

MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2022**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula n° 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula n° 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula n° 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de

registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013087403** e o código CRC **3CC3CE64**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 277/2022

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022**, firmada entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **MERCK S/A**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/05/2022, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013087120** e o código CRC **9F1891B0**.